

Processo Licitatório: 8756/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 090/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS , COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA EXAMES DE NATUREZA HEMATOLÓGICA E BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO , E TREINAMENTO DE EQUIPE PARA ATENDER DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. PEDRO LANZA , GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG.

Processo Licitatório: 8756/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS , COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA EXAMES DE NATUREZA HEMATOLÓGICA E BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO , E TREINAMENTO DE EQUIPE PARA ATENDER DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. PEDRO LANZA , GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG.
Local de realização da licitação no site: https://licitar.digital
Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 02/10/2026 às 17h00min
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 20/10/2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Data e hora do certame 20/10/2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de adjudicação: GLOBAL POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO
Contato e esclarecimentos: pregao.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br
Nos termos do art. 48, § 3º, da LC 123/2006, bem como Lei Municipal 10.518 de 30 de março de 2026, será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente neste município, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apresentado no certame. Assim, é imprescindível manter o cadastro atualizado junto à plataforma Licitar Digital.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9.	DOS RECURSOS.....	18
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11.	DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO	21
12.	DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	21
13.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ nº 24.996.969/0001-22, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.639, de 22 de fevereiro de 2017, do Decreto Municipal nº 6.941, de 14 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 15.976 de 30 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://licitar.digital>

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro [dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização](#).

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE KIT'S REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS , COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA EXAMES DE NATUREZA HEMATOLÓGICA E BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO , E TREINAMENTO DE EQUIPE PARA ATENDER DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. PEDRO LANZA , GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, <https://licitar.digital>.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Caso haja itens indicados no termo de referência como “ ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU “COTA RESERVADA PARA ME/EPP” a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2 Nos termos do Decreto Municipal 5.639/17, se no Termo de Referência houver divisão de Cotas, para os lotes denominados Cota Principal e Cota Reservada, na hipótese da mesma empresa apresentar a melhor proposta para a cota reservada e para a cota principal, deverá prevalecer o menor valor proposto, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor; havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

2.3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

2.4.11. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar em campo próprio do sistema e encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

3.1.1. O agente de contratação (pregoeiro), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

3.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em site eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1, e vincularão os participantes e a Administração.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Caso seja exigido no Termo de Referência, para fins de comprovação da seriedade da proposta e de garantia do cumprimento das obrigações inerentes à licitação, os licitantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma garantia de proposta, conforme [art. 58 da Lei 14.133/2021](#).

4.1.1.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#).

4.1.1.2. O valor da garantia de proposta corresponderá ao valor ESTIMADO de cada lote, sendo que garantia com valor menor do que o discriminado no Termo de Referência acarretará na rejeição da proposta.

4.1.1.2.1. A garantia deverá ser apresentada referente ao(s) lote(s) de interesse.

4.1.1.3. A garantia de proposta deverá permanecer em vigor por um período equivalente ao prazo de validade das propostas, conforme estabelecido no Edital.

4.1.1.4. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no art. 429 da CLT

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3, 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1.Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2.Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca (se o Termo de Referência exigir);

5.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação (Pregoeiro), e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global do processo de acordo com Edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.10.2.A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.3.Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

6.10.3.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.10.3.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.10.5.Após o reinício previsto no subitem 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.6.Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3.Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4.No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.4.

6.11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 6.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 6.11.

6.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.12.3. Após o reinício previsto no subitem 6.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.12.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.O agente de contratação (pregoeiro), solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.20.4.1. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.20.4.2. Por solicitação do licitante, que deverá ocorrer antes do término do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro);

6.20.4.3. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação (pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata o subitem 7.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação de habilitação de que trata o subitem 8.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), ou comissão de contratação quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.2. Na hipótese do subitem 8.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.4. Na hipótese de que trata o subitem 8.10.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro), no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.20.4. deste Edital.

8.10.5. A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado

o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.21.4. deste Edital.

8.10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 8.10.6.

8.10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.13. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

11 DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

12.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.5.A regra do subitem 12.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.1.3.1.

13 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.1.O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.2.Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.3.Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 13.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Relatório De Especificações e Modelo de Proposta;
- 14.11.4. ANEXO IV – Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 11 de setembro de 2026

Gabriel de Souza Mendes
Responsável pela Elaboração do Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete
Lagoas/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Kit's Reagentes para Exames Laboratoriais , com equipamento em comodato, para Exames de natureza Hematológica e Bioquímica, com execução completa dos serviços incluindo Assistência Técnica, Instalação , e Treinamento de Equipe para atender demandas do Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza , gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas/MG
2026

Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.	4
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	16
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	19
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	26
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
11.	DA PUBLICIDADE	27
12.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO	27

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Kit's Reagentes para Exames Laboratoriais , com equipamento em comodato, para Exames de natureza Hematológica e Bioquímica, com execução completa dos serviços incluindo Assistência Técnica, Instalação , e Treinamento de Equipe para atender demandas do Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza , gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 (Exames Hematológicos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Reagente para dosagem de Hemograma	Unid./Teste	60.000	R\$ 5,09	R\$ 305.400,00
2.1	Reagente para dosagem de Reticulócitos	Unid./Teste	600	R\$ 11,72	R\$ 7.030,00
3.1	Reagente para dosagem de Eletroforese de Hemoglobina	Unid./Teste	600	R\$ 50,01	R\$ 30.003,00
Equipa mento	Analizador automatizado para dosagem de hematológicas em Comodato, conforme especificações do ETP.	Unidade	02	comodato	
Equipa mento	Analizador automatizado para dosagem de eletroforese de Hemoglobina, conforme especificações do ETP.	Unidade	01	comodato	
Total do Lote				R\$ 342.433,00	

LOTE 2 (Exames Bioquímicos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VATOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Reagente para Dosagem de Ácido Úrico	Unid./Teste	24.000	R\$ 2,29	R\$ 54.960,00
2.2	Reagente para Dosagem de Albumina	Unid./Teste	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
2.3	Reagente para Dosagem de Amilase	Unid./Teste	3.000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
2.4	Reagente para Dosagem de Antiestreptolisina O - ASO	Unid./Teste	2.400	R\$ 6,63	R\$ 15.912,00
2.5	Reagente para dosagem de Bilirrubina Total	Unid./Teste	3.600	R\$ 2,69	R\$ 9.684,00
2.6	Reagente para Dosagem de Bilirrubina Direta	Unid./Teste	3.600	R\$ 2,69	R\$ 9.684,00
2.7	Reagente para dosagem de Cálcio Sérico	Unid./Teste	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
2.8	Reagente para Dosagem de Cálcio Iônico (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00

2.9	Reagente para Dosagem de Capacidade de Ligação do Ferro - TIBC	Unid./Teste	3.600	R\$ 2,29	R\$ 8.244,00
2.10	Reagente para Dosagem de Creatinina	Unid./Teste	35.000	R\$ 2,29	R\$ 80.150,00
2.11	Reagente para Dosagem de Creatinofosfoquinase CK-Total	Unid./Teste	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
2.12	Reagente para Dosagem de Creatinofosfoquinase MB CK-MB (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	1.200	R\$ 6,63	R\$ 7.956,00
2.13	Reagente para Dosagem de Cloro CL	Unid./Teste	10.000	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
2.14	Reagente para Dosagem de Colesterol Total	Unid./Teste	40.000	R\$ 2,29	R\$ 91.600,00
2.15	Reagente para Dosagem de Complemento C3 (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	1.200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
2.16	Reagente para Dosagem de Complemento C4 (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	1.200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
2.17	Reagente para Dosagem de Fator Reumatóide - FR	Unid./Teste	2.400	R\$ 7,38	R\$ 17.712,00
2.18	Reagente para Dosagem de Ferro Sério	Unid./Teste	8.000	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
2.19	Reagente para Dosagem de Fosfatase Alcalina	Unid./Teste	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
2.20	Reagente para Dosagem de Fósforo	Unid./Teste	1.800	R\$ 2,29	R\$ 4.122,00
2.21	Reagente para Dosagem de Gama GT	Unid./Teste	7.200	R\$ 2,29	R\$ 16.488,00
2.22	Reagente para Dosagem de Glicose	Unid./Teste	40.000	R\$ 2,29	R\$ 91.600,00
2.23	Reagente para Dosagem de HDL Colesterol	Unid./Teste	40.000	R\$ 4,80	R\$ 192.000,00
2.24	Reagente para Dosagem de Lactato (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
2.25	Reagente para Dosagem de LDH	Unid./Teste	1.200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
2.26	Reagente para Dosagem de Lipase	Unid./Teste	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
2.27	Reagente para Dosagem de Lítio (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	600	R\$ 33,35	R\$ 20.010,00
2.28	Reagente para Dosagem de Magnésio	Unid./Teste	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
2.29	Reagente para Dosagem de Microalbuminúria	Unid./Teste	8.000	R\$ 3,89	R\$ 31.120,00
2.30	Reagente para Dosagem de Potássio - K	Unid./Teste	25.000	R\$ 2,29	R\$ 57.250,00
2.31	Reagente para Dosagem de Proteína C Reativa - PCR	Unid./Teste	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
2.32	Reagente para Dosagem de Proteína Total	Unid./Teste	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
2.33	Reagente para Dosagem de Sódio - NA	Unid./Teste	25.000	R\$ 2,29	R\$ 57.250,00
2.34	Reagente para Dosagem de TGO	Unid./Teste	16.800	R\$ 2,29	R\$ 38.472,00
2.35	Reagente para Dosagem de TGP	Unid./Teste	16.800	R\$ 2,29	R\$ 38.472,00
2.36	Reagente para Dosagem de Transferrina	Unid./Teste	2.500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
2.37	Reagente para Dosagem de Triglicérides	Unid./Teste	40.000	R\$ 2,29	R\$ 91.600,00
2.38	Reagente para Dosagem de Uréia	Unid./Teste	30.000	R\$ 2,29	R\$ 68.700,00
2.39	Reagente para Dosagem de Zinco (Poderá ser terceirizado)	Unid./Teste	700	R\$ 11,65	R\$ 8.155,00
Equipamento	Analizador totalmente automatizado para dosagens Hematológicas, em comodato, conforme especificação do ETP.	Unidade	1	Comodato	
Total do Lote				R\$ 1.195.694,00	

1.2. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

- a) Características mínimas;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante.

1.2.1. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

1.2.2. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Para fins de participação, o Licitante interessado deverá apresentar Garantia de proposta equivalente a 1,00% do valor da estimativa, como disposto no quadro a seguir:

<u>LOTES</u>	<u>VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA</u>
LOTE 1 (Exames Hematológicos)	R\$ 3.424,33
LOTE 2 (Exames Bioquímicos)	R\$ 11.956,94

1.7.1. O licitante que optar, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, por caução em dinheiro, através de depósito bancário, deverá utilizar os dados bancários a seguirem:

Banco: Banco do Brasil S/A;
Agência: 0395-6;
Conta Corrente: 34190-8;
CNPJ Favorecido: 24.996.969/0001-22.

- 1.8. A especificações técnicas dos equipamentos em comodato dos Lotes 1 e 2 estão contidas no ETP(estudo Técnico Preliminar) deste Processo Licitatório, que é anexo ao Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições

- 4.1. Para executar realização de exames, por qualquer que seja o motivo, quando as máquinas da contratada apresentarem problemas de qualquer natureza. Falta de abastecimento de insumos e reagentes por atraso de exportação, falta de matéria prima para sua fabricação, falta de peças para conserto do equipamento e falta de assistência técnica, a Licitante deverá contar com uma Equipe e Laboratório de Apoio.
- 4.2. Este contrato de apoio deverá estar em vigência durante todo o período em que houver reagente e o equipamento estiver sendo utilizado pelo contratante. Mesmo após o término do contrato global de fornecimento de kits e enquanto houver reagente é obrigação da empresa contratada a prestação de serviços de assistência técnica e laboratório de apoio, sem ônus para a instituição. A empresa que se recusar a atender essa cláusula quando houver interrupção do trabalho deverá ser penalizada dentro das determinações legais da lei.
- 4.3. Mesmo após o término do contrato a empresa deverá disponibilizar senha de acesso ao sistema, apenas para impressão dos resultados. Este contrato deverá ser apresentado somente pela empresa ganhadora do certame, no ato de instalação do equipamento e início das atividades.
- 4.4. O Interface amento deve ser realizado, obrigatoriamente, com os sistemas de interface, vigentes no laboratório à época da instalação dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato e mantido durante toda a vigência do contrato, e será previsto e incluído como ônus da contratada o interfaceamento com outros sistemas de informática do Laboratório Dr. Pedro Lanza.

- 4.4.1. A contratada deverá fornecer sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, todos os itens necessários para o interfaceamento bidirecional, tais como, computador, CPU compatível, impressora de código de barra, toner, etiquetas e demais materiais que serão utilizados.
- 4.4.2. Todo serviço de interfaceamento será por conta da empresa contratada, inclusive o custeio mensal da empresa contratada para o interfaceamento.
- 4.5. Documentos técnicos que deverão acompanhar a proposta comercial sob pena de desclassificação:
- Registro na Anvisa de todos os equipamentos, reagentes, controles e soluções.
 - Catálogos e manuais de operação dos equipamentos em português POP.
 - Bulas ou instruções de uso dos reagentes para análise e confirmação de características, em português.
 - O proponente deverá apresentar relação dos usuários no mercado e atestados de capacidade técnica.
 - Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
- 4.6. A Contratada deverá fornecer 01 (uma) Impressora de alto desempenho para impressão dos resultados e todos os acessórios e suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento (cabos, software, cartuchos de tinta, "toner", papel ofício ou A4) em quantidade necessária e suficiente para atendimento da rotina da unidade, incluindo as manutenções corretivas e preventivas. Sua substituição por mau funcionamento será de responsabilidade da Contratada.
- 4.7. A Contratada de cada lote deverá fornecer no mínimo 01 impressora de código barras compatíveis com o sistema de informática dos laboratórios com todos os consumíveis (etiquetas, ribbon, cabos adaptadores, etc.) em quantidade necessária e suficiente para atendimento da demanda de cada unidade durante toda a duração do contrato. As manutenções e substituição por mau funcionamento serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.8. A Contratada deverá fornecer uma central purificadora de água (osmose reversa) com produção necessária para o funcionamento do aparelho instalado, seus consumíveis, acessórios, filtros e assistência técnica sem custos adicionais. Devendo ter o devido monitoramento da sua qualidade, compatível com as instalações do laboratório, apresentando vazão adequada em quantidade suficiente para o funcionamento. A empresa ganhadora deverá ter total responsabilidade pela limpeza e manutenção da central de purificação e controle da água mensal através de relatórios técnicos de visita e testes biológicos e químicos da água utilizada, para fins de Vigilância Sanitária.
- 4.9. Todos os Sistemas de Automação deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema gerenciador de laudos do Laboratório GMUS, e/ou outro sistema que

esteja sendo utilizado pelo Laboratório à época da contratação, que permita a realização de "backup" de todo o sistema.

- 4.10. A CONTRATADA deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório Municipal ou outro sistema que esteja sendo utilizado pelo mesmo à época da contratação ou durante a vigência do contrato.
- 4.11. Fornecer microcomputadores, no-breaks, cabeamentos e todos e quaisquer materiais e insumos necessários as instalações do sistema de interfaceamento, nas instalações do laboratório, garantindo a manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" sendo de competência da unidade de saúde o ponto de acesso à rede lógica até o rack de distribuição de rede lógica.
- 4.12. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos e/ou pelo menos 1 ciclo das análises que estejam em curso no equipamento, devendo a Contratada garantir a manutenção. corretiva e preventiva do sistema NO BREAK, sem ônus para o Contratante.
- 4.13. Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias salvo devidamente justificado, por questões de desembaraço alfandegário dos equipamentos e/ou implantação da sistemática operacional do serviço.
- 4.14. Permitir o envio automático dos resultados quando estes estiverem dentro dos valores estabelecidos previamente pelo usuário.
- 4.15. A Contratada também se responsabilizará pelo gerenciamento do sistema de interfaceamento no que diz respeito às ações preventivas e corretivas e havendo problemas em seu funcionamento, se compromete a notificar sua prestadora de serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo Contratante para apresentar a solução dos problemas.
- 4.16. Em caso de queda da integração dos sistemas o prazo deve ser imediato, demais demandas em até 24 horas. Deverá ser prevista a instalação de antivírus e suas devidas atualizações durante toda a vigência do contrato.
- 4.17. A contratada ficara responsável por fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para o cumprimento do objeto deste Processo Licitatório.
- 4.18. As avaliações dos reagentes e equipamentos poderão ser realizadas através do catálogo e material técnico anexo à proposta comercial ou através de visita da Equipe Técnica nas empresas e ou instituições indicadas pela pretensa Contratada.

- 4.19. Os itens referentes aos equipamentos que não forem informados pelo pretensa Contratada serão considerados como não atendidos;
- 4.20. A impossibilidade de realizar a avaliação do equipamento implicará na desclassificação da pretensa Contratada. Para fins de análise:
- 4.20.1. As bulas deverão estar de acordo com a RDC Nº 47 da ANVISA, de 08 de setembro de 2009.
- 4.20.2. As bulas e/ou catálogos dos materiais e insumos ofertados deverão ser apresentados, em língua portuguesa, em original ou cópia legível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação do contratado vencedor.

Visita Técnica

- 4.21. O cronograma de instalação dos equipamentos para todos os lotes desse processo deverá ser acordado previamente com o Contratante, na pessoa da gerente do Laboratório do Município de Sete Lagoas. Os equipamentos, serão entregues nos locais descritos a seguir, porém, os equipamentos que fazem parte do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Pedro Lanza deverão ser transportados para outro local, quando o novo Laboratório de Análise Clínicas for inaugurado. Para essa movimentação dos equipamentos do endereço abaixo descrito para o endereço do novo laboratório, todas as despesas ficarão sob responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.
- 4.22. O Contratante será avisado com antecedência sobre o transporte dos equipamentos para que não haja prejuízo para os pacientes atendidos pelo Laboratório Municipal.
- 4.23. Importante: As empresas participantes deverão realizar visitas técnicas ao Laboratório do Contratante para vistoriar a área de instalação de todos os equipamentos de automação, com a finalidade de avaliar e apontar as alterações estruturais necessárias para a adequação mobiliária, estrutural, hidráulica e elétrica a serem executadas.
- 4.23.1. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a Gerência do Laboratório Municipal através do telefone (31) 993628867. Elas deverão ser feitas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data planejada para as visitas, e poderão ser realizadas, apenas, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.
- 4.23.2. Após a efetivação das visitas técnicas, uma declaração de visita deverá ser elaborada pelo contratado. O prazo para a visita técnica iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 4.24. Endereço para Visita Técnica: Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza Rua Itália Pontelo 45B, Bairro: Chácara do Paiva Telefone: (31) 37742943 Biomédico: Bruno Freitas Reis de Campos Barbosa Telefone: (31)99362-8867

Laudo Técnico / Amostra

- 4.25. Todos os exames deverão ser validados de acordo com o preconizado no PGQ/GGQ 005 validação de métodos Analíticos. Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 4.26. O processo de validação deverá ser sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo todos e quaisquer reagentes e consumíveis. A validação será conduzida pelos profissionais do Laboratório e a CONTRATADA poderá solicitar que sua assessoria científica acompanhe todo o processo, A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico-científico e fornecer as informações para auxiliar os profissionais, sem custo.
- 4.27. A validação ocorrerá no prazo máximo de 90 dias corridos após a instalação e operacionalização dos equipamentos no Laboratório Municipal do CONTRATANTE. O julgamento final dos dados de validação será responsabilidade dos Laboratório do Município CONTRATANTE. Será permitido realizar a validação.
- 4.28. Os procedimentos operacionais de dosagens devem ser realizados pela assessoria da CONTRATADA, sem que haja prejuízo para as atividades técnicas do Laboratório Municipal.
- 4.29. Os profissionais dos laboratórios responsáveis pela validação emitirão parecer técnico dos equipamentos, que será elaborado em conjunto com a assessoria científica da CONTRATADA, compreendendo a avaliação da facilidade de operacionalização, capacidade operacional, qualidade técnica e adequação à rotina do setor de hematologia dos respectivos laboratórios, bem como todo o sistema de interfaceamento.

Subcontratação

- 4.30. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização da Contratante(como Laboratório de Apoio), à execução do objeto, tais como serviços de assistência técnica especializada, manutenção dos equipamentos, suporte técnico e, quando necessário, serviços de laboratório de apoio destinados à continuidade da realização dos exames em situações de indisponibilidade temporária dos equipamentos ou de interrupção do fornecimento de reagentes ou insumos.
- 4.31. A empresa ou entidade subcontratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e, quando aplicável, regularidade sanitária e demais autorizações necessárias à execução da parcela que lhe for atribuída, devendo atender às exigências legais e regulamentares pertinentes.

- 4.32. A subcontratação não implicará qualquer acréscimo de preço para a Administração, devendo todos os custos decorrentes da subcontratação estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela Contratada.
- 4.33. No caso de utilização de laboratório de apoio, este deverá possuir estrutura compatível com os exames a serem realizados e atender às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, confiabilidade, rastreabilidade e tempestividade dos resultados disponibilizados ao Município de Sete Lagoas/MG.

Garantia da contratação

- 4.34. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.35. O contrato possuirá garantia adicional quando a proposta vencedora deste Processo Licitatório for inferior a 85% do valor acordado com a Administração Pública.
- 4.36. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.37. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento parcelado dos reagentes, materiais de controle, calibradores e demais acessórios necessários à execução dos testes será de acordo com a rotina do Laboratório, e a necessidade do equipamento, com entrega em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal, juntamente com o pedido devidamente preenchido, contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone, número da nota fiscal, nº do processo e número do empenho, no Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, sob o endereço na Rua Itália Pontelo nº 418, Bairro Chácara do Paiva, Sete Lagoas (MG)-35702-178, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 16:00 horas.
- 5.2. Caso o fornecimento não seja integral, a contratada deverá informar por escrito o motivo do atraso na entrega para apreciação pela Coordenação do Laboratório em questão, com pelo menos 7(sete) dias de antecedência do prazo pré-estabelecido entre a Contratada e o Contratante.
- 5.3. Provisoriamente, mediante contrato assinado por ambas as partes e emissão da ordem de compra do serviço, a empresa possui no máximo até 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega e instalação dos equipamentos ofertados, podendo a contratante notificar a empresa caso o serviço seja prejudicado e paralisado por este motivo.

- 5.4. A apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 5.5. Sendo constatados defeitos e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias contado da notificação, repor o produto.
- 5.6. Caso o produto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação à empresa contratada.
- 5.7. A não reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do contrato e cancelamento da Ata no caso de Registro de Preços, de acordo com art.13, Inciso I, do Decreto n.º 3931/2001 e da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.8. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Secretaria Municipal de Saúde exigir a substituição das partes viciadas.
- 5.9. Os reagentes e consumíveis serão solicitados pelo contratante de forma parcelada e de acordo com o consumo da rotina da unidade. Após realizado o pedido de reagentes e consumíveis, mediante ordem de compra, e solicitação formalizada por e-mail, a empresa possui no máximo 5 dias úteis para entrega do material.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.10. Todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para o Contratante.
- 5.11. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente do Contratante e será realizada conforme cronograma que deverá ser encaminhado ao Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza.
- 5.12. Manutenções preventivas, no mínimo semestral ou anual ou sempre que a Contratada julgar necessárias, através de planilha apresentada pela contratada, com a aprovação do Laboratório, sendo que a primeira deverá ocorrer logo após a instalação do equipamento, no prazo de 10 dias, após a comunicação da contratada. A empresa deverá apresentar relatório de revisão do equipamento para fins de vistoria da vigilância sanitária.

- 5.13. Instalação dos equipamentos e prestação de serviço de manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com o preconizado pelo fabricante ou com a necessidade do serviço desde que não ultrapasse a um semestre e também de assistência técnica dos equipamentos instalados, sempre que solicitados.
- 5.14. Elaboração de cronograma de manutenção preventiva e das calibrações dos equipamentos, acordado com o responsável pelo Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, devendo ser sempre agendadas, nesta data os equipamentos deverão estar disponíveis para os procedimentos técnicos.
- 5.15. O cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos, deverão ser apresentados logo após a instalação do equipamento, com a indicação do nome do profissional técnico responsável, endereço e telefone para contato, no caso de necessidade de manutenção corretiva.
- 5.16. Ao término de cada manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita (Ordem de Serviço) à Gerência do Laboratório com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes. Emissão de declaração explícita de que o(s) equipamento(s) se encontra(m) em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados ao final da manutenção. A apresentação destes relatórios será obrigatória, pois faz parte de documentação exigida legislação vigente (RDC 786/2023).
- 5.17. Deverá ser agendada com antecedência com gerente /RT do laboratório, para organização do setor de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho e realização dos exames.
- 5.18. As manutenções preventivas bem com sua periodicidade deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento e/ou orientações do fabricante e consenso entre a assessoria científica da Contratada e os responsáveis pelos laboratórios do Contratante.
- 5.19. Assistência técnica corretiva com correção efetuada em até 10(dez) horas após sua solicitação, sem limites de chamadas, inclusive nos fins de semana e feriados. O chamado inicial será efetuado por meio formal indicado pela Contratada, o Contratante, no ato da abertura do chamado, deverá informar com riqueza de detalhes o problema observado, bem como se compromete a realizar procedimentos técnicos de sua alçada buscando a resolução. A CONTRATADA, após o comunicado da ocorrência deverá informar ao CONTRATANTE o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo n.º de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo.
- 5.20. Caso o problema não seja plenamente solucionado, a contratada deverá substituir a peça em 24(vinte e quatro) horas, ou o equipamento em prazo de no máximo 48 horas, após comunicação da contratante. Não será aceita assistência técnica por telefone. Após chamado de assistência técnica a empresa deverá enviar técnico ao local para vistoria e assistência corretiva dos equipamentos dentro do prazo de 10(dez) horas.

- 5.21. Em caso de feriados prolongados a contratada deverá manter plantão de atendimento, de fácil contato, para solução de possíveis defeitos no equipamento dentro do prazo máximo de 10(dez) horas.
- 5.22. Ao final de cada visita, o técnico deverá emitir atestado de calibração e aferição, relatório de ocorrência das operações realizadas e pendências, caso existirem;
- 5.23. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a confirmação formal, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, da reincidência. Durante essa troca a rotina não poderá ser paralisada. Deverá ser feita em laboratório de apoio sem ônus ao município.
- 5.24. No caso de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento de recuperação no próprio setor, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento. A rotina laboratorial não poderá ficar em prejuízo e paralisada, em qualquer que seja a situação.
- 5.25. Caso o equipamento apresente problema mecânico de troca de peças, problemas de software, falta de reagente, problemas de importação, entre outros, que venham impedir o uso do equipamento e continuidade da rotina, a contratada deve apresentar solução imediata, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas para realização dos exames que estiverem coletados e paralisados para análise, prestador terceirizado sem ônus para a instituição.
- 5.26. Vencido o prazo de 24(vinte e quatro) horas, e o problema não for solucionado, toda rotina será enviada automaticamente para o laboratório de apoio. Será motivo de notificação grave a falta de assistência e solução deste problema, como também fator agravante para constar em ata jurídica o impedimento de participação dos próximos processos licitatórios por justa causa.
- 5.27. É obrigação da empresa ganhadora do certame, o compromisso de pagamento em dia da empresa terceirizada, evitando qualquer tipo de bloqueio de acesso de cadastro e impressão de laudos.
- 5.28. Qualquer imprevisto relacionado a falta de pagamento com o prestador terceirizado, que provoque danos ao paciente e ao serviço público, como desassistência, será enquadrado como descumprimento de contrato e será motivo de notificação judicial grave. Mesmo após o término do contrato, com carta de aceite de renovação da prestação de serviços, a realização de exames terceirizados no laboratório de apoio, não poderá ser cancelado, durante esse período até a finalização do processo de renovação por mais 12(doze) meses.
- 5.29. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratada no prazo de 24(vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratada. As repetições de testes provocadas por motivos que não sejam de uso irregular do equipamento, amostra inadequada ou critério técnico/médico, deverão ser reembolsadas pela contratada, seja através de descontos em Nota Fiscal para o próximo pagamento ou através de reposições dos testes na próxima entrega.

- 5.30. Manter em local apropriado, estoque mínimo de peças fundamentais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como, estoque de materiais de consumo suficientes para atender, no mínimo 01 (um) mês de trabalho. Todas as peças e insumos necessários nas manutenções corretivas e preventivas sem ônus para o Contratante. A falta de peças em estoque, e no mercado, pode levar à rescisão contratual ou a substituição do equipamento por outro superior sem ônus ao contratante.
- 5.31. Garantir suprimento contínuo dos produtos laboratoriais ora licitados, ou prover meios necessários para a não descontinuidade da realização dos exames laboratoriais, arcando com todas as despesas da realização de exames necessários, que por culpa ou dolo exclusivo da adjudicatária tiverem que ser realizados em outros estabelecimentos terceirizados. Em caso de desabastecimento de kits reagentes ou qualquer insumo que prejudique ou paralise o funcionamento do equipamento ou a realização de algum teste, por motivos qualquer que seja, fica obrigada a empresa contratada apresentar solução imediata no prazo de 24 horas, ou laboratório de apoio de grande porte, aprovado pelo técnico da unidade, para evitar a interrupção das atividades.
- 5.32. A contratada terá 10 (dez) horas para solucionar o problema ou defeito constatado, restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento, caso o equipamento não seja restabelecido neste prazo de 10(dez) horas, poderá a empresa contratada arcar com os custos dos exames a serem realizados no contrato do laboratório de apoio apresentado, até o completo restabelecimento do funcionamento do equipamento.
- 5.33. Reposição de peças danificadas por desgaste natural sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. A ocorrência de peças danificadas por mau uso do equipamento, bem como danos acidentais, deverá ser informada pela contratada, formalmente, por escrito e em um prazo de 12 horas do chamado de assistência técnica para averiguação.
- 5.34. A contratada deverá contactar a Coordenação do Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza no horário de 07:00h às 16:00h pessoalmente ou pelo telefone nº (31) 3774-2943 para esclarecimento das partes sobre a instalação do equipamento com todos os acessórios necessários, que deverá se dar no prazo de 10 dias, após a assinatura do contrato com formalização através de "Check-list".
- 5.35. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da contratante, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação;
- 5.36. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, com garantia, e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza, e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento,
- 5.37. No caso de ser necessária alguma reforma/adequação nas instalações físicas do laboratório, não apontada anteriormente em documento próprio, a contratada deverá arcar com todos os ônus que venham a ocorrer em função das adequações físicas e ambientais para instalação do equipamento, inclusive obras, parte elétrica e parte hidráulica,
- 5.38. A contratada deverá fornecer, no período de instalação do equipamento, orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou

resíduos gerados na realização de exames. Estas orientações devem estar de acordo com a legislação sanitária local e com as

- 5.39. normas vigentes da ANVISA (RDC 978, de 2025). Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente assistência técnica- científica, assistência técnica preventiva e corretiva até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término do contrato.
- 5.40. A contratada deverá apresentar POP de todos os procedimentos e exames (individualmente) realizados no equipamento ofertado em forma escrita em pasta ou apostila.
- 5.41. Após vencido o contrato a empresa deverá manter o equipamento e acessórios enquanto houver reagente para ser consumido. Após término dos reagentes a empresa terá prazo de 30 dias para providenciar o transporte do equipamento. Vencido o prazo, caso o equipamento permaneça no setor, o Laboratório, poderá retirar o mesmo, após solicitado à empresa através de documento oficial e entrega AR, não se responsabilizando por eventuais danos causados ao equipamento, sendo armazenado em galpão do município, podendo ser cobrada taxa diária de armazenamento e ocupação do espaço.
- 5.42. Para esta contratação não cabe análise de Ciclo de Vida do produto, uma vez que não se trata de uma aquisição e sim comodatos de equipamentos novos e modernos, protegendo o Contratante do risco da obsolescência bem como custas com contratos de manutenções corretivas ou preventivas.
- 5.43. Dar garantia da execução dos serviços prestados durante toda vigência do contrato em todos os detalhes quer seja na instalação, no fornecimento e nas manutenções, bem como assessoria científica capacitada. Devido à imprescindibilidade dos exames para o atendimento aos pacientes, o contratado não poderá interromper a execução do objeto do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os Bens e Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto a qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de atualização financeira, assim apurado:}$

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I- Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para

tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor ofertado. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.29.1. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto,

caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor ofertado nos termos do disposto no subitem 8.24 deste termo.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.29.2. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação: "Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

8.30. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.31. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.23: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade

da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o Norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) tempo de experiência de no mínimo 3(três) anos de fornecimento de serviço similar que a licitante tenha fornecido produtos e/ou executado serviços compatíveis em características e quantidades semelhantes ao objeto deste processo e de semelhante complexidade desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento de reagentes para exames laboratoriais de natureza hematológica e/ou bioquímica e, quando aplicável, à disponibilização, instalação, operacionalização, manutenção e assistência técnica de equipamentos automatizados de análises clínicas.

8.34. A Licitante deverá apresentar também:

- AFE- Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante expedida pela ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou órgão regulamentador do país de origem se for o caso de produtos importados.
- Cadastro Ativo em conselho técnico (CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais- ou afins) para execução dos serviços de assistência técnica com comprovação de vínculo com no mínimo um técnico ativo, seja membro do quadro de funcionários da Licitante , ou seja um contratado pela mesma.
- A licitante deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado, com formação e registro ativo no respectivo Conselho de Classe, para atuar como Assessor(a) Científico(a) durante a execução contratual.
- Carta de autorizações dos fabricantes/detentores do registro na ANVISA dos equipamentos, para fornecimento dos mesmos e prestação de serviços de assistência técnica/científica durante a vigência do contrato.
- Exigência para os equipamentos das especialidades licitadas apenas, no caso da licitante ser distribuidor, deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA com validade em vigor.)

8.35. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de maior valor significativo do objeto, admitindo-se o somatório de atestados, quando tecnicamente pertinente.

8.36. Quando exigida a comprovação de quantitativo mínimo, esta deverá observar percentual razoável e proporcional às características do objeto, limitado ao necessário para demonstrar a capacidade operacional da licitante, mediante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.37. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, para atuação nas atividades de sua responsabilidade.

8.38. Comprovação de que a licitante possui capacidade para prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo suporte técnico, diagnóstico de falhas, manutenção e, quando aplicável, substituição de componentes e peças.

8.39. A licitante deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade dos reagentes e demais produtos para diagnóstico in vitro ofertados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA) mediante registro, notificação ou outro regime de regularização sanitária aplicável ao respectivo produto, observada a classificação de risco e a legislação sanitária vigente.

8.40. Os Reagentes Ofertados Pela Licitante deverão possuir as seguintes características:

- Registro no Ministério da Saúde (Anvisa).
- Certificado de boas práticas de fabricação, quando assim for necessário.
- Instruções de uso / manuais para verificação de informações técnicas; Tais requisitos justificam-se em razão da importância da Contratada, demonstrar e passar credibilidade dos resultados de exames, para a sociedade clínica em geral, sendo importante que a contratação resguarde e garanta o fiel cumprimento dos serviços propostos e entregues ao município, permitindo segurança à Administração na contratação da prestação dos referidos serviços.

8.41. Quando aplicável às atividades desenvolvidas pela licitante, deverá ser apresentada licença ou autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos produtos objeto da contratação;

8.42. Quando a licitante não for fabricante dos reagentes e/ou equipamentos ofertados, deverá comprovar, quando necessário, sua condição de distribuidora, representante, revendedora ou outra forma legítima de comercialização dos produtos, sem que tal exigência implique restrição indevida à competitividade;

8.43. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, informações sobre os contratos a que se referem e comprovação da efetiva execução dos serviços ou fornecimentos declarados;

8.44. Os documentos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não sendo admitidas exigências que, sem justificativa técnica, restrinjam ou comprometam o caráter competitivo do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.538.127,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, e Cento e Vinte e Sete Reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) Têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- c) Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

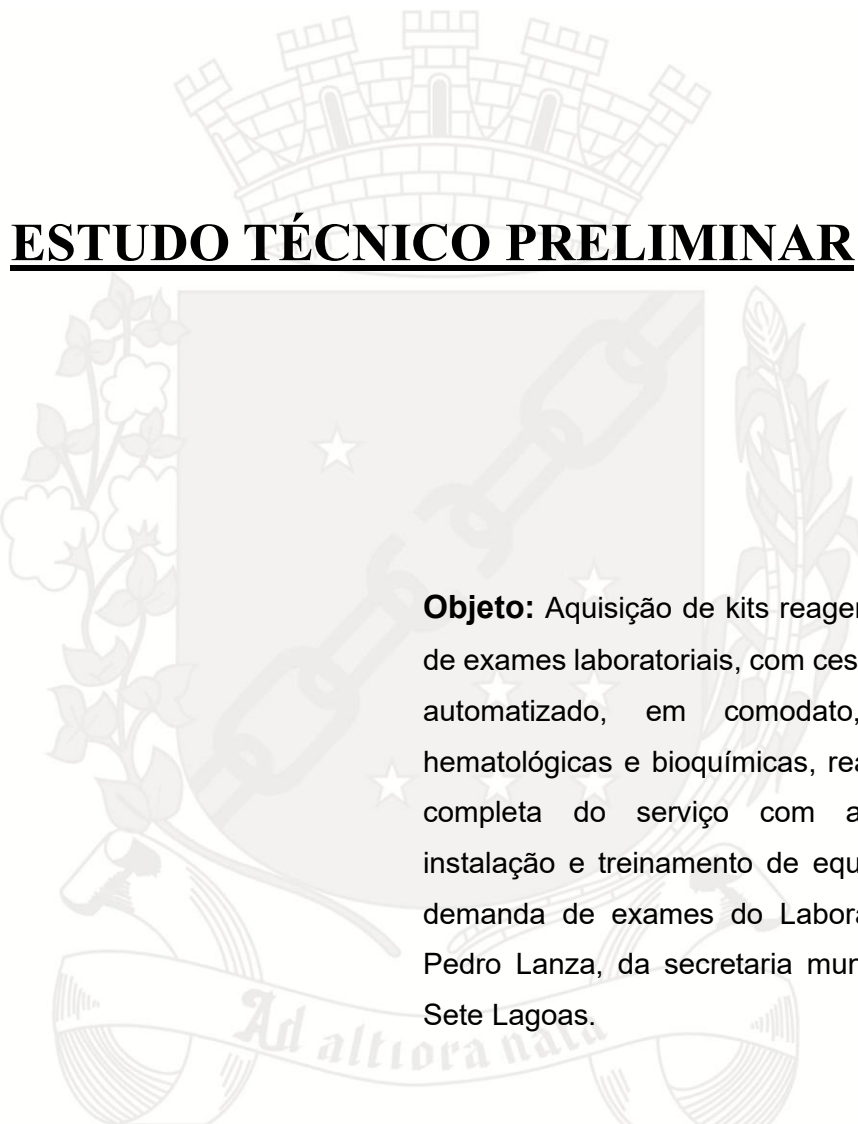
12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 08 de setembro de 2026

Victor Filipe Correia Martins
Gerente de Elaboração de Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamento automatizado, em comodato, para dosagens hematológicas e bioquímicas, reagentes e execução completa do serviço com assistência técnica, instalação e treinamento de equipe, para atender a demanda de exames do Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, da secretaria municipal de Saúde de Sete Lagoas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	20
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	21
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)	22
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)	24
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO).....	24
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	25
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES.....	25
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	25
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	26
13. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	26
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO).....	27
15. LOCAL DE ENTREGA.....	28
16. CONTATO.....	28

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a demanda aquisição de reagentes para realização de exames hematológicos, incluindo a disponibilização de equipamentos compatíveis com os respectivos insumos na modalidade de comodato, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

A compra dos exames hematológicos a seguir são de grande importância. O hemograma é essencial para avaliar a saúde geral, diagnosticando ou monitorando condições como anemias, infecções, inflamações, alergias e distúrbios de coagulação. O reticulócitos é essencial para avaliar a capacidade da medula óssea de produzir novas hemácias (glóbulos vermelhos) e diagnosticar a causa de anemias. Eles indicam se a anemia é **regenerativa** (medula ativa) ou **arregenerativa** (medula com baixa produção), sendo cruciais para monitorar tratamentos de reposição de ferro ou vitaminas. A eletroforese de hemoglobina é crucial para identificar e quantificar os tipos de hemoglobina no sangue, sendo o principal exame para diagnosticar doenças genéticas hereditárias como anemia falciforme, talassemias e outras hemoglobinopatias.

Os exames bioquímicos são fundamentais para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças, analisando substâncias químicas no sangue e fluidos corporais. Eles permitem a detecção precoce de doenças silenciosas, avaliação da função de órgãos (fígado, rins) e acompanhamento de tratamentos de condições crônicas, como diabetes e dislipidemias.

De acordo com a previsão do art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar a deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá elementos previstos no referido dispositivo, sendo admitida, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada, a descrição ao menos dos elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º.

O contrato contemplará o fornecimento de reagentes e/ou insumos para o exame de microbiologia, sendo este um setor básico em laboratório clínico, cujos exames são de fundamental importância para assistência ao paciente. O fornecimento de comodato, inclui a instalação e manutenção de equipamentos cedidos, e implica também no fornecimento do LIS que utilizará o interfaceamento que interligará as unidades assistenciais do hospital. A aquisição dos reagentes ocorrerá em LOTES, em que cada lote está atrelado ao fornecimento de equipamentos conforme especificado no Termo de referência, que deverão ser fornecidos em regime de comodato, ressaltamos que os reagentes a serem fornecidos devem ser do mesmo fabricante do equipamento cedido, bem como os itens consumíveis, como calibradores, controles, soluções de limpeza e afins.

Quanto a forma de aquisição, a CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS é mais vantajosa para Administração porque o serviço fica desobrigado de contratar empresas para realizar manutenção preventiva e profilática, além de evitar a necessidade de compra, e consequente desvalorização e desatualização dos equipamentos, evitando que no futuro o hospital detenha aparelhos obsoletos e sucateados. Com a cessão, haverá assistência técnica garantida durante a vigência da ata e a substituição dos equipamentos em tempo hábil, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos mesmos e, consequentemente, garantindo o imediato atendimento aos usuários da instituição.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento a necessidade da saúde primária do município de Sete Lagoas, atendimento as demandas laboratoriais e manutenção para perfeito funcionamento e atendimento do Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, a contratação se faz necessária. Observamos que ano após ano o crescimento da assistência na população do município, demandando cada vez atenção à saúde primária, preventiva e assistencialista, para isso a melhoria dos serviços de saúde, inclusive o próprio laboratório, são imprescindíveis.

Com a mudança do Laboratório para as novas instalações, que estão sendo construídas, a demanda por atendimento do setor tende a aumentar substancialmente, chamada demanda reprimida, o que hoje as instalações e aparatos tecnológicos já não são capazes de suportar o volume operacional bem como qualidade operacional e segurança técnica. Sem um laboratório estruturado e com capacidade operacional para o atendimento da demanda atual e a demanda reprimida, não será possível gerir e prover a saúde à população, ficando esta administração sujeita aos processos de terceirização dos serviços básicos do laboratório.

Ademais outro limitador ao atendimento da população são as cotas de exames que os contratos de terceirização possuem, isso coloca um teto nos atendimentos que a população necessita, deixando muitas das vezes o paciente sem atendimento no momento que este é necessário.

Este projeto, visa além de atualizar o parque tecnológico do Laboratório Municipal, com equipamentos novos e de última tecnologia, trazendo para Sete Lagoas as melhores práticas regionais no que tange à laboratórios clínicos, internalizar grande parte da demanda que hoje é terceirizada. Este processo de internalização irá propiciar gestão, controle e ação imediata em políticas públicas de saúde, rastreabilidade do processo de execução de exames, liberação de exames e alocação de recursos de forma estratégica. Além do mais, este projeto, por contar com uma estrutura técnica operacional sob a gestão do Laboratório, possuirá domínio do custo operacional e, para o atendimento da demanda reprimida, o gasto municipal não assumirá uma crescente linear, como é atualmente com os exames terceirizados, com a própria estrutura, mais exames e um maior volume quantitativo dos mesmos, poderão ser realizados usando a mesma estrutura, o que otimizará tantos os recursos humanos disponibilizados ao laboratório como os recursos financeiros.

Este projeto coloca o município de Sete Lagoas como referência, dentro do cenário estadual com tecnologia de ponta em diagnóstico laboratorial e cobertura de excelência em exames complementares para diagnóstico clínico.

Levando-se em conta a imposição legal da referida prestação de serviços no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos, a contratação ora discutida tem por finalidade a prestação continuada de um serviço obrigatório, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

Por fim, é importante destacar que a contratação ora discutida é um investimento no bem-estar da população, bem como na eficiência dos serviços de saúde. Ao fornecer resultados precisos e confiáveis, evita-se tratamentos desnecessários, reduzindo os riscos de complicações e permitindo uma abordagem mais personalizada e eficiente na saúde dos pacientes, minimizando, a médio e longo prazo, o abarrotamento da rede pública de saúde.

A redução de custos por meio de eficiência com automatização, através do comodato de equipamentos automatizados, gera a redução do tempo de análise, economia de reagentes, menos desperdício, menor custo por resultado, aumento de produção e faturamento, excelente custo benefício, além de um serviço de qualidade sofisticada e confiável permitindo a consolidação da carga de trabalho minimizando a operacionalização e estruturando os laboratórios da rede pública para que ele continue a oferecer uma excelência das atividades de apoio diagnóstico cada vez maior para o serviço de saúde pública do município de Sete Lagoas e microrregião, dando continuidade ao serviço já existente. Desse modo, garantimos a assistência e continuidade dos serviços de apoio diagnóstico do SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de reagentes para realização de exames de hematológicos e bioquímicos, incluindo a disponibilização de equipamentos compatíveis com os respectivos insumos na modalidade de comodato, a fim de atender às necessidades dos pacientes do SUS de Sete Lagoas deverão ser prestados por empresa especializada, comprovadamente atuante no mercado de comércio de produtos para o diagnóstico in vitro, que possua experiência comprovada na execução do objeto que será levado a licitação, executado dentro dos parâmetros de confiabilidade e credibilidade, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente, seguindo

as diretrizes contidas na RDC 978 de 2025 da ANVISA assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

3.1 SÃO REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Para as empresas:

- Alvará / Autorização Sanitária municipal ou estadual;
- AFE - Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante expedida pela Anvisa e/ou órgão regulamentador do país de origem se for o caso de produtos importados.
- Cadastro Ativo em conselho técnico (CFT, CREA ou afins) para execução dos serviços de assistência técnica com comprovação de vínculo com no mínimo um técnico ativo;
- Cadastro Ativo no conselho de classe (CRF, CRBM, CRBIO e afins) para execução dos serviços de assessoria científica, com comprovação de vínculo com no mínimo um assessor científico;
- Carta de autorizações dos fabricantes / detentores do registro na Anvisa dos equipamentos, para fornecimento dos mesmos e prestação de serviços de assistência técnica/científica durante a vigência do contrato. Exigência para os equipamentos das especialidades licitadas apenas.
- No caso da licitante ser distribuidor, deverá apresentar AFE - Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA com validade em vigor ou publicação no D.O.U

Para os produtos:

- Registro no Ministério da Saúde (Anvisa);
- Certificado de boas práticas de fabricação, quando assim for necessário;
- Instruções de uso / manuais para verificação de informações técnicas; Tais requisitos justificam-se em razão da importância da CONTRATADA, demonstrar e passar credibilidade dos resultados de exames, para a sociedade clínica em geral, sendo importante que a contratação resguarde e garanta o fiel cumprimento dos serviços propostos e entregues ao munícipe, permitindo segurança à Administração na contratação da prestação dos referidos serviços.

3.2 REQUISITOS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS LOTES

3.2.1 CONTRATO DE LABORATÓRIO DE APOIO (Obrigatório)

- Para executar realização de exames, por qualquer que seja o motivo, quando as máquinas da contratada apresentarem problemas de qualquer natureza. Falta de abastecimento de insumos e reagentes por atraso de exportação, falta de matéria prima para sua fabricação, falta de peças para conserto do equipamento e falta de assistência técnica. Este contrato de apoio deverá estar em vigência durante todo o período em que houver reagente e o equipamento estiver sendo utilizado pelo contratante. Mesmo após o término do contrato global de fornecimento de kits e enquanto houver reagente é obrigação da empresa contratada a prestação de serviços de assistência técnica e laboratório de apoio, sem ônus para a instituição. A empresa que se recusar a atender essa cláusula quando houver interrupção do trabalho deverá ser penalizada dentro das determinações legais da lei. Mesmo após o término do contrato a empresa deverá disponibilizar senha de acesso ao sistema, apenas para impressão dos resultados. Este contrato deverá ser apresentado somente pela empresa ganhadora do certame, no ato de instalação do equipamento e início das atividades.

3.2.2 INTERFACEAMENTO:

- Deverá ser previsto e incluído como ônus da contratada o interfaceamento com outros sistemas de informática do Laboratório Dr. Pedro Lanza;
- O interfaceamento deve ser realizado, obrigatoriamente, com os sistemas de interface, vigentes no laboratório à época da instalação dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato e mantido durante toda a vigência do contrato;
- Caso a PSL venha a disponibilizar novo sistema para o Laboratório, deverá a contratada promover o interfaceamento de seu software com o novo sistema, sem ônus para o Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza.
- Apresentar interfaceamento bidirecional, inclusive, enquanto os equipamentos estiverem em processo;

- Permitir o envio automático dos resultados quando estes estiverem dentro dos valores estabelecidos previamente pelo usuário;
- A contratada deverá fornecer sem ônus para a PSL todos os itens necessários para o interfaceamento bidirecional, tais como, computador, CPU compatível, impressora de código de barra, toner, etiquetas e demais materiais que serão utilizados.
- Todo serviço de interfaceamento será por conta da empresa contratada, inclusive o custeio mensal da empresa contratada para o interfaceamento.

A empresa contratada, poderá recolher o equipamento em comodato, somente após o contratante não possuir nenhum reagente em estoque na unidade. Esta determinação se faz mesmo após o vencimento do contrato. Assim que o contratante consumir todo o reagente em estoque na unidade, a contratada será comunicada para o recolhimento do mesmo

Documentos técnicos que deverão acompanhar a proposta comercial sob pena de desclassificação:

- Registro na Anvisa de todos os equipamentos, reagentes, controles e soluções.
- Catálogos e manuais de operação dos equipamentos em português POP.
- Bulas ou instruções de uso dos reagentes para análise e confirmação de características, em português.
- O proponente deverá apresentar relação dos usuários no mercado e atestados de capacidade técnica.
- Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A licitante vencedora deverá fornecer para o Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, em comodato **2 (dois) equipamentos analisadores automatizados para análise hematológica e 1 (um) equipamento totalmente automatizado para dosagem de eletroforese de Hemoglobina, e 1 (um) equipamento totalmente automatizado para dosagens bioquímicas**, conforme especificações mínimas abaixo, e os materiais necessários para a perfeita realização dos exames como.: cubetas, materiais de limpeza, calibradores e controles para valores anormais altos e baixos (em quantidades adequadas para uso no mínimo mensal), ponteiras, lâmpadas, acessórios, papel e toner para impressão de resultados, com assistência técnica preventiva e corretiva de acordo com a demanda solicitada.

3.3.1 ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA HEMATOLOGIA (Hemograma-Reticulócitos) Item 1 do Lote 01

- Os equipamentos deverão ser **NOVOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM USO ANTERIOR**, devidamente comprovados, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A com provação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação no ato da entrega e instalação.
- O equipamento deve ter dimensões (altura, comprimento e largura) que permitam a sua instalação no serviço onde será montado.
- Equipamento totalmente automatizado, com acesso randômico e contínuo, multi-paramétrico com capacidade de execução igual ou superior a 50 testes/hora, que deverá ser único, e todos os componentes deverão ser da mesma marca/fornecedor.
- Fazer contagem diferencial de leucócitos em no mínimo 5 partes, apresentando distribuição por histogramas, bem como seus valores percentuais e globais e contagem de reticulócitos, sendo capaz de reconhecer leucócitos jovens e eritroblastos e células morfológicamente anormais, com sinalização para o operador.
- Mínimo de 21 (vinte e um) parâmetros dentre eles: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV; NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS%, RET%, RET#, ERI#, ERI#/ou ERB%, ERB# teste reflexo automático e mais adicionais informativos (bastonetes, granulócitos imaturos, blastos, linfócitos atípicos, etc.). Metodologia para medição de plaquetas pela tecnologia óptica e ou impedância.

- Seletivos e orientados por amostra, com identificação positiva das mesmas, com leitor de código de barras, acesso randômico, com capacidade de programação para realização dos exames sem necessidade de transporte de arquivo para continuidade da programação.
- Compartimento de amostras para tubos primários e opção para amostras em tubos pediátricos. Equipamentos com operação contínua e possibilidade para execução de amostras de urgência.
- Deverá ser capaz de identificar amostras sem e com código de barras, com possibilidade de intercalar as mesmas. Leitor automático de código de barras incorporado ao sistema. Na impossibilidade de correto funcionamento deste, devido a pane ou defeito, um leitor de código de barras de acesso manual, deve estar disponível, para a realização da identificação das amostras e dos testes a serem realizados.
- O controle de reagentes deverá ser automático, com alerta através de sensores.
- Ter no mínimo 80 posições para amostras com carregamento contínuo das racks sem interrupção da rotina ou, modulares com sistema integrando os módulos analíticos que somam capacidade de 80 amostras.
- Os equipamentos ofertados deverão ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes, de fabricação nacional ou importados, com leitura de código de barras para as amostras e para os frascos dos reagentes, sendo que os frascos reagentes deverão ser reconhecidos diretamente pelos equipamentos.
- Sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de “software” que deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo, mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (gráfico de Levey Jennings). O carregamento dos valores de referência dos controles de qualidade deve ser automático, sem necessidade de digitação por parte do operador. Para esta atividade a CONTRATADA poderá oferecer leitor de código de barras.
- Sangue controle: Controle de qualidade comercial em 3 níveis (baixo, normal e alto), em quantidade suficiente para a realização das verificações diárias preconizadas pela empresa para todos os parâmetros, **SENDO UMA TRINCA DE CONTROLE PARA CADA EQUIPAMENTO**. A CONTRATADA se compromete a manter o sangue controle dentro do prazo de validade durante o período de uso. A CONTRATADA poderá oferecer um programa de controle de qualidade Inter laboratorial externo. O sangue controle deverá estar disponível em quantidade suficiente para uso diário nos dois equipamentos.
- Deverá ainda fornecer todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização diária dos testes adquiridos.
- Os calibradores e controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores dentro dos intervalos estabelecidos pelo fabricante durante todo o prazo de validade e/ou uso.
- Utilização de reagentes prontos para uso e corante compatível com sistema automatizado.
- Realizar autolavagem do sistema quando aplicável.
- A CONTRATADA deverá realizar estudo anual de balanceamento para detectar e fornecer se necessário, número suficiente de equipamentos a fim de atender a demanda dos exames.
- A manutenção de rotina das máquinas deve ser realizada de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a continuidade da rotina de execução dos exames de um equipamento/sistema enquanto outro estiver parado para as manutenções, seja corretiva ou preventiva.
- Todos os custos para instalação dos equipamentos, bem como o material periférico (computadores, nobreaks, estabilizadores, impressoras) bem como toda a infraestrutura necessária (fios, cabos, aterramento, disjuntor) serão de responsabilidade da CONTRATADA, por limitação de espaço físico todos os módulos do equipamento deverão ser de bancada.
- O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação das dosagens bioquímicas, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar pela climatização do ambiente onde será instalado o equipamento, com a instalação de ar condicionado, manutenção e conserto quando necessário, sem ônus para a fundação.

- Caso o equipamento em comodato não se adeque ao espaço físico disponibilizado, a empresa vencedora arcará com todos os custos de obras de instalação do equipamento no LAC, que porventura venham ser necessárias;
- O equipamento será submetido a testes de validação. A equipe técnica do laboratório emitirá um parecer aprovando ou reprovando o equipamento em função dos resultados de precisão e exatidão.
- O número de exames do contrato poderá variar e outros poderão ser acrescentados, de acordo com a necessidade e demanda do laboratório.
- O fornecimento de reagentes e comodato dos equipamentos será por um período de 12 (doze) meses, ou, a critério da administração, enquanto durar o crédito orçamentário correspondente podendo ser prorrogado, por período igual, ou seja (12 meses).

REQUISITOS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICO - HEMATOLOGIA ITEM 1 DO LOTE 1

1. A licitante vencedora deverá fornecer para o Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, em comodato **2 (dois)** aparelhos analisadores hematológicos automatizados, conforme especificações mínimas solicitadas, e os materiais necessários para a perfeita realização dos exames como.: calibradores, controles, líquidos de referência, líquido de sistema, ponteiras, lâmpadas, acessórios, microcubetas descartáveis, soluções, padrões, papel e fita para impressão de resultados, com assistência técnica preventiva e corretiva de acordo com a demanda solicitada acima.
2. A empresa vencedora, deverá fornecer **1 (um) impressora linha profissional a laser**, para cada equipamento, sua manutenção corretiva e preventiva, instalação e fornecimento de insumos (toner e papel A4 - 5.000 folhas/mês) para impressão de resultados e planilhas de trabalho do setor. Incluindo mesa para impressora, caso necessário, pelo período de 12 meses, ou enquanto o analisador hematológico estiver em uso na unidade.
3. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela climatização do ambiente, com a instalação de **01 (um) equipamento de ar condicionado Split 48.000 btus** equipamento, com os custos de instalação, contrato de manutenção e conserto quando necessário, apresentando mensalmente registro de manutenção e limpeza do mesmo, conforme RDC, por empresa terceirizada, (para fins de Vigilância Sanitária e Portaria N° 3.523 de 28/08/1998), sem ônus para a secretaria municipal de saúde.
4. A empresa contratada deverá fornecer **1 (uma) banqueta giratória** com altura regulável e encosto para manuseio do equipamento.
5. A empresa vencedora deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, **1 (um) refrigerador vertical Frost Free Duplex (novo)**, para armazenamento de amostras e reagentes, com capacidade mínima de 440 litros, para armazenamento de amostras e reagentes, sua manutenção corretiva e assistência técnica quando necessário, sem ônus para a instituição.
6. A empresa vencedora deverá fornecer **5 (cinco) jalecos de manga comprida**, na cor branca, confeccionado em tecido oxfordine. Os jalecos deverão estar com o nome Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza bordado no bolso superior esquerdo (3 médios e 2 grandes). O bordado do escrito deverá ser na cor verde.

3.3.2 ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - ITEM 2 DO LOTE 1

- Os equipamentos deverão ser **NOVOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM USO ANTERIOR**, devidamente comprovados, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A com provação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação no ato da entrega e instalação.
- O equipamento deve ter dimensões (Altura, comprimento e largura) que permitam a sua instalação no serviço onde será instalado.
- **Equipamento totalmente automatizado.**
- **Análise em tubos primários** de 16x100 mm ou 17x100 mm
- **Produtividade:** mínimo de 10 testes/hora.
- **Identificador de pacientes:** alfa numérico ou código de barras.
- **Volume de aspiração de amostras:** possibilidade de analisar amostras pediátricas em tubos de micro coleta 8mm.

- **Permite eleger amostras urgentes.**
- **Carregamento contínuo:** permite inclusão aleatória de amostras
- **Eletroforese em fluido líquido.**
- **Filtros interferencial de 200 - 415 nm**
- **Controle da qualidade:** o controle de qualidade deve apresentar no mínimo gráfico de Levey Jennings.
- **Rastreabilidade dos reagentes.**
- **Curvas e resultados armazenados em disco rígido.**
- **Impressão personalizada que permite impressão de resultados e curvas.**
- **Presença de função stand-by:** obrigatória.
- **Aspiração e diluição da amostra:** automática
- **Autonomia de energia:** o equipamento deverá contar com sistema de apoio (No Break), capaz de se manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica.
- **Interfaceamento:** o equipamento deverá ter capacidade de interfaceamento.
- **Estatística de exames realizados:** obrigatória.

REQUISITOS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICO - ELETROFORESE DE HB - ITEM 2 DO LOTE 1

- 1) A licitante vencedora deverá fornecer para o Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, em comodato **1 (um)** equipamento totalmente automatizado para Eletroforese de Hemoglobina, conforme especificações mínimas solicitadas, e os materiais necessários para a perfeita realização dos exames como.: calibradores, controles, líquidos de referência, líquido de sistema, ponteiras, lâmpadas, acessórios, microcubetas descartáveis, soluções, padrões, papel e fita para impressão de resultados, com assistência técnica preventiva e corretiva de acordo com a demanda solicitada acima.
- 2) A empresa contratada deverá fornecer **1 (uma) banqueta giratória** com altura regulável e encosto para manuseio do equipamento.
- 3) A empresa vencedora deverá fornecer **1 (um) jaleco de manga comprida, tamanho M**, na cor branca, confeccionado em tecido oxfordine. Os jalecos deverão estar com o nome Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza bordado no bolso superior esquerdo. O bordado do escrito deverá ser na cor verde.

3.3.3 ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA - LOTE 02

- Os equipamentos deverão ser **NOVOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM USO ANTERIOR**, devidamente comprovados, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A com provação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação no ato da entrega e instalação.
- O equipamento deve ter dimensões (Altura, comprimento e largura) que permitam a sua instalação no serviço onde será instalado.
- Multiparamétrico de acesso aleatório.
- Acesso Randômico e imediato.
- Software com menu em português ou inglês. (em caso a ganhadora apresente software em inglês a empresa deverá apresentar manual traduzido em língua portuguesa).
- Impressora externa (escolha por paciente (laudo) ou tipo de exame)
- Monitor colorido de LCD.
- Interfaceamento bidirecional
- Tipos de amostra.: soro e plasma.
- Manual de programação para todos os testes realizados em português.
- Capacidade para execução de no mínimo **780 testes/hora** incluindo dosagem de íons
- Metodologia.: Química seca, ou Química úmida.
- Permite a inserção de amostras de emergência no decorrer da análise.
- Exibe gráficos de calibração.

- Modos de cálculo, com padrão, fator, curvas múltiplas lineares e não lineares.
- Permite calibrações lineares e não lineares com até 6 pontos.
- Possuir Software que permita executar as funções pertinentes à realização dos testes e Controle de Qualidade, incluindo a Curva de Levey-Jennings;
- Programação e armazenamento de no mínimo 30 técnicas de ensaios bioquímicos e imunoquímicos (turbidimetria ou química seca).
- Bandeja de Reagentes com no mínimo 44 posições.
- Carrossel de amostras com mínimo de 60 posições.
- Tubos primários ou copos de amostra em todas as posições.
- Tubos primários de 5, 7 e 10 ml.
- Leitor de códigos de barra para amostras e reagentes.
- Lavagem automática do sistema de pipetagem.
- Com sensor que monitora volume de amostras e reagentes.
- Processamento imediato de amostra de urgência.
- Resultados armazenados automaticamente em um arquivo no disco rígido, disquete ou CD.
- Memória para os valores do controle de qualidade interno dos últimos 3 meses.
- Detecção de erros e monitoramento de volumes de reagentes e amostras.
- Use filtros-grade (sistema fotométrico) com, no mínimo, 8 filtros de interferência com comprimento de onda entre 340nm e 800nm.
- No Break com autonomia na falta de energia, estabilizador e filtro de linha compatível com o equipamento.
- Aparelho deverá acompanhar impressora para impressão de resultados.
- Calibrações estáveis e memorizadas.

REQUISITOS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICO - BIOQUÍMICA - LOTE 2

1. A licitante vencedora deverá fornecer para o Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, **1 (um) equipamento totalmente automatizado para dosagem Bioquímica**, conforme especificações mínimas solicitadas, e os materiais necessários para a perfeita realização dos exames como: calibradores, controles, líquidos de referência, líquido de sistema, ponteiras, lâmpadas, acessórios, microcubetas descartáveis, soluções, padrões, papel e fita para impressão de resultados, com assistência técnica preventiva e corretiva de acordo com a demanda solicitada acima.
2. A empresa vencedora, deverá fornecer **1 (um) impressora linha profissional a laser**, sua manutenção corretiva e preventiva, instalação e fornecimento de insumos (toner e papel A4 - 5.000 folhas/mês) para impressão de resultados e planilhas de trabalho do setor. Incluindo mesa para impressora, caso necessário, pelo período de 12 meses, ou enquanto o analisador hematológico estiver em uso na unidade.
3. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela climatização do ambiente, com a instalação de **01 (um) equipamento de ar condicionado Split 48.000 btus** equipamento, com os custos de instalação, contrato de manutenção e conserto quando necessário, apresentando mensalmente registro de manutenção e limpeza do mesmo, conforme RDC, por empresa terceirizada, (para fins de Vigilância Sanitária e Portaria N° 3.523 de 28/08/1998), sem ônus para a secretaria municipal de saúde.
4. A empresa contratada deverá fornecer **1 (uma) banqueta giratória** com altura regulável e encosto para manuseio do equipamento.
5. A empresa vencedora, deverá fornecer, **uma central purificadora de água (osmose reversa)** com produção necessária para o funcionamento do aparelho instalado, seus consumíveis, acessórios, filtros e assistência técnica sem custos adicionais. Devendo ter a empresa ganhadora total responsabilidade pela limpeza e manutenção da central de purificação e controle da água mensal através de relatórios técnicos de visita, para fins de Vigilância Sanitária.
6. A empresa vencedora deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato **1 (uma) Centrífuga de tubos de soro, digital**, com capacidade mínima de 28 tubos de soro 13x100 mm por rotação e sua manutenção, conserto e certificado de calibração, quando necessário, sem ônus para o contratante.

7. A empresa vendedora deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, **1 (um) refrigerador vertical Frost Free Duplex (novo)**, com capacidade mínima de 440 litros, e **1 (um) Refrigerador expositor porta de Vidro 570 litros (novo)**, para armazenamento de amostras e reagentes, sua manutenção corretiva e assistência técnica quando necessário, sem ônus para a instituição.
8. A empresa vencedora deverá fornecer **8 (oito) jalecos de manga comprida**, na cor branca, confeccionado em tecido oxfordine. Os jalecos deverão estar com o nome Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza bordado no bolso superior esquerdo (4 médios e 2 grandes). O bordado do escrito deverá ser na cor verde.

3.4 DESCRITIVO TÉCNICO PARA OS SISTEMAS PRE ANALÍTICOS, ANALÍTICOS E PÓS ANALÍTICOS PARA OS LOTES 1 e 2

3.4.1 - IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

- A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) Impressora de alto desempenho para impressão dos resultados e todos os acessórios e suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento (cabos, software, cartuchos de tinta, “toner”, papel ofício ou A4) em quantidade necessária e suficiente para atendimento da rotina da unidade, incluindo as manutenções corretivas e preventivas. Sua substituição por mau funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA de cada lote deverá fornecer no mínimo 01 impressora de código barras compatíveis com o sistema de informática dos laboratórios com todos os consumíveis (etiquetas, ribbon, cabos adaptadores, etc.) em quantidade necessária e suficiente para atendimento da demanda de cada unidade durante toda a duração do contrato. As manutenções e substituição por mau funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.2 - SISTEMA DE ÁGUA REAGENTE (Somente para o lote que houver necessidade)

- A CONTRATADA deverá fornecer uma central purificadora de água (osmose reversa) com produção necessária para o funcionamento do aparelho instalado, seus consumíveis, acessórios, filtros e assistência técnica sem custos adicionais. Devendo ter o devido monitoramento da sua qualidade, compatível com as instalações do laboratório, apresentando vazão adequada em quantidade suficiente para o funcionamento. A empresa ganhadora deverá ter total responsabilidade pela limpeza e manutenção da central de purificação e controle da água mensal através de relatórios técnicos de visita e testes biológicos e químicos da água utilizada, para fins de Vigilância Sanitária.

3.4.3 - DESCRITIVO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO/INFORMATIZAÇÃO GERENCIAMENTO DE PRODUÇÃO E LIBERAÇÃO DE RESULTADOS LABORATORIAL

- Todos os Sistemas de Automação deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema gerenciador de laudos do Laboratório GMUS, e/ou outro sistema que esteja sendo utilizado pelo Laboratório à época da contratação, que permita a realização de “backup” de todo o sistema.
- A CONTRATADA deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório Municipal ou outro sistema que esteja sendo utilizado pelo mesmo à época da contratação ou durante a vigência do contrato.
- Fornecer microcomputadores, no-breaks, cabeamentos e todos e quaisquer materiais e insumos necessários as instalações do sistema de interfaceamento, nas instalações do laboratório, garantindo a manutenção preventiva e corretiva de “software” e “hardware” sendo de competência da unidade de saúde o ponto de acesso à rede lógica até o rack de distribuição de rede lógica.
- Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos e/ou pelo menos 1 ciclo das análises que estejam em curso no equipamento, devendo a CONTRATADA garantir a manutenção corretiva e preventiva do sistema NO BREAK, sem ônus para o CONTRATANTE.
- Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias salvo devidamente justificado, por questões de desembaraço alfandegário dos equipamentos e/ou implantação da sistemática operacional do serviço.

- Permitir o envio automático dos resultados quando estes estiverem dentro dos valores estabelecidos previamente pelo usuário.
- Em caso de atualizações ou implantação de novo sistema de informática laboratorial, a CONTRATADA deverá promover o interfaceamento de seu software, sem ônus para o para o CONTRATANTE.
- A CONTRATADA também se responsabilizará pelo gerenciamento do sistema de interfaceamento no que diz respeito às ações preventivas e corretivas e havendo problemas em seu funcionamento, se compromete a notificar sua prestadora de serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentar a solução dos problemas. Em caso de queda da integração dos sistemas o prazo deve ser imediato, demais demandas em até 24 horas.
- Deverá ser prevista a instalação de antivírus e suas devidas atualizações durante toda a vigência do contrato, e o CONTRATANTE se compromete a utilizar toda a estrutura de hardware única e exclusivamente para operação dos analisadores, sendo de sua responsabilidade qualquer dano por mau uso do operador.

3.4.4 - FORNECIMENTO E CARACTERÍSTICAS DE INSUMOS, REAGENTES, CONTROLES/CALIBRADORES E ACESSÓRIOS

- Fornecimento de todos os cabos, conexões e peças de reposição para manutenções programadas, feitas pelo operador do laboratório, além de soluções de limpeza, cubetas de reação, lâmpadas, impressora laser, tonner, 1 leitor manual de código de barras, papel e outros indispensáveis ao funcionamento dos sistemas analíticos durante todo o período de vigência do contrato;
- Fornecer acessórios em quantidade suficiente para seu perfeito funcionamento (cups, racks adulto e pediátrico), incluindo pipetas para reconstituição de controles e calibradores, com calibrações periódicas no mínimo anuais e certificados impressos de calibração.
- Calibradores em quantidades suficientes para atendimento aos estoques de reagentes e frequência de calibrações, correspondentes aos lotes e ajustes verificados pelo CQ, de acordo com o menu de exames contratado.
- Os insumos e reagentes, controles e calibradores devem ser fornecidos de forma a garantir a realização dos testes durante todo o período de vigência do contrato; cobrindo repetições necessárias.
- Os controles internos deverão ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, conforme a aplicação, em quantidade e apresentação que atenda, no mínimo, 30 dias de uso; **SENDO UMA TRINCA DE CONTROLE PARA CADA EQUIPAMENTO. Em hipótese alguma o laboratório poderá ficar sem amostra para controle interno. A falta de controle interno contraria a RDC 978, e impede que o laboratório realize sua rotina diária. A falta deste autoriza automaticamente o laboratório a enviar toda rotina para laboratório de apoio apresentado pela contratada, sem ônus para o município.**
- **Os reagentes gastos durante o período inicial, controles, calibradores e insumos necessários para validação dos equipamentos cedidos em comodato deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE/COMODANTE de forma parcelada, sem ônus para o município.** As entregas serão realizadas conforme a necessidade e demanda operacional do cliente, mediante solicitação formal (por e-mail ou sistema integrado) enviada com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da data prevista para o início do consumo.
- **O** fornecedor compromete-se a disponibilizar, em caráter de bonificação, todos os reagentes gastos na rotina de calibração, validação e verificação de desempenho, como testes de reprodução de resultados e pacientes testes aleatórios. A bonificação de que trata esta cláusula engloba os insumos demandados para cobrir perdas técnicas e operacionais decorrentes de falhas ou exigências regulatórias dos equipamentos, em volume suficiente para garantir o pleno funcionamento e a rastreabilidade dos resultados. Os insumos bonificados deverão ser repostos pelo FORNECEDOR sempre que solicitado pela CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de faturamento, cobrança de frete ou inclusão em faturas futuras. Esta cláusula deve deixar claro que a perda ou uso de insumos gastos com a finalidade de validação e calibração correrá por conta do fornecedor.
- Controles e calibradores com as seguintes características:
 - Permitir que o usuário do equipamento possa alterar os dados do controle, para inclusão de novas médias obtidas no desempenho analítico e comentários que se julgue pertinente relativos ao desempenho do CQ;

- A CONTRATADA deverá apresentar registro de todos os produtos ofertados com o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Controle de Qualidade, emitidos pela ANVISA, em nome do fabricante, por linha de produção. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de qualidade do país de origem, traduzido para o português e devidamente autenticado.
- **O prazo de validade dos reagentes, soros controle e calibradores deverão ser de, no mínimo, 06 (seis) meses**, a contar da data de entrega, sob pena de recusa do lote pela CONTRATADA, exceto aqueles que, comprovadamente, tenham validade inferior, que neste caso deverá ser informado na proposta. Aqueles que, porventura, tenham validade inferior, deverão ser substituídos quando não estiverem de acordo com a demanda mensal. Caso o prazo de validade seja inferior a este, deverá a CONTRATADA garantir a troca do produto, caso não seja utilizado até sua data de validade;
- Os reagentes, calibradores e controles devem ser do mesmo fabricante do equipamento e contemplar todos os analitos, para a perfeita manutenção e padronização da qualidade dos resultados e também para a preservação do equipamento.
- Todos os reagentes devem ser líquidos prontos para uso e sem necessidade de preparo prévio por parte do operador, sendo utilizados frascos 100% dedicados identificados pelo próprio equipamento.
- Deverão ser especificados a apresentação e rendimento dos reagentes, calibradores e materiais de controle para todos os testes listados;
- Eventualmente, caso a validade de algum reagente não atenda ao solicitado no edital, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização a gerência do Laboratório Municipal de Dr. Pedro Lanza para entrega deste reagente. O material aceito pelo CONTRATANTE sob esta concessão, com prazo inferior a 06 meses será consumido até o limite de sua estabilidade, sendo a CONTRATADA obrigada a prover troca destes reagentes quando não forem utilizados em tempo hábil.
- A provisão de tampões, diluentes, calibradores, controles, cubetas, ponteiros descartáveis, soluções de limpeza, desproteinizantes, pipetas e/ou demais acessórios, deverá ser em quantidade suficiente para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, mantendo estoque mínimo sem interrupção das dosagens. Constatando-se a insuficiência dos mesmos, fica a CONTRATADA obrigada a adequar o quantitativo necessário de acordo com a definição do CONTRATANTE que se compromete a usar os produtos de forma adequada, documentada e de acordo com as orientações da equipe técnica da CONTRATADA.
- Havendo perda de reagentes e insumos por falhas no equipamento fornecido em comodato (mecânicas, eletrônicas ou por falta de manutenção preventiva e calibração), a CONTRATANTE/COMODANTE deverá repor os testes e reagentes perdidos sem qualquer ônus adicional ou custo de frete para a CONTRATADA, mediante a emissão de relatório técnico comprobatório.
- **A Contratante possui o direito em não consumir todo o quantitativo de reagentes solicitados nesse edital, podendo realizar alterações de acordo com a necessidade e demanda do Laboratório durante o período vigência do contrato. Ficando isenta da responsabilidade de consumo obrigatório do quantitativo total do licitado neste processo.**
- **Os reagentes, controles, calibradores e insumos necessários para a operação dos equipamentos cedidos em comodato deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE/COMODANTE de forma parcelada.** As entregas serão realizadas conforme a necessidade e demanda operacional do cliente, mediante solicitação formal (por e-mail ou sistema integrado) enviada com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da data prevista para o início do consumo.
- Fornecer reagentes, incluídos em preço único por teste realizado, para a realização das análises objeto dessa proposta, suficientes para a demanda mensal, num período de **01 (um) ano ou enquanto o equipamento estiver sendo utilizado pelo contratante.**

3.4.5 - TREINAMENTOS E MANUAIS

- Na instalação deverá ser fornecido manual(s) de operação original(s) atualizado(s), e também traduzidos fielmente para o Português em meio físico. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais.
- Realizar treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores (100% da equipe), antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Entenda-se 100% da equipe, também a necessidade de treinamento por remanejamento de pessoal, turno noturno e plantões durante a vigência de contrato.
- Realizar treinamento de manutenção de rotina dos equipamentos para todos os usuários e operadores antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos.
- Realizar treinamento de todos os profissionais nas formas de descarte dos resíduos gerados de acordo com a legislação municipal, na ausência desta legislação estadual e na ausência desta última, a legislação federal aplicável.
- Ao final dos treinamentos, a CONTRATADA deverá fornecer certificado a todos os participantes que forem aprovados na avaliação de desempenho e conhecimento aplicada, constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária, bem como o conteúdo do treinamento, atendendo pré-requisito da VISA. **A entrega dos certificados não deverá ultrapassar o prazo de vinte dias após a conclusão dos treinamentos.**
- Todo o treinamento de profissionais para a plena utilização dos sistemas instalados pela CONTRATADA (equipamentos, software, hardware, ar condicionado, etc) deverá ser completado em no máximo 30 dias após a instalação dos mesmos.
- Quando houver solicitação para treinamentos por parte do CONTRATANTE, o agendamento deverá ser realizado em até 10 dias úteis.
- A Assistência Técnica científica deverá realizar treinamentos para a equipe do laboratório quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos, com emissão de certificados individuais constando nome do participante, nome do treinamento, carga horária, data de realização, nome da empresa e assinatura do responsável.
- Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante e troca de operador, durante a vigência do contrato.

3.4.6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Incluindo mão-de-obra, deslocamento e estadias):

- Todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.
- A manutenção preventiva será efetivada pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente do CONTRATANTE e será realizada conforme cronograma que deverá ser encaminhado ao Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza.
- Manutenções preventivas, no mínimo semestral ou anual ou sempre que a CONTRATADA julgar necessárias, através de planilha apresentada pela contratada, com a aprovação do Laboratório, sendo que a primeira deverá ocorrer logo após a instalação do equipamento, **no prazo de 10 dias**, após a comunicação da contratada. A empresa deverá apresentar relatório de revisão do equipamento para fins de vistoria da vigilância sanitária.
- Instalação dos equipamentos e prestação de serviço de manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com o preconizado pelo fabricante ou com a necessidade do serviço desde que não ultrapasse a um semestre e também de assistência técnica dos equipamentos instalados, sempre que solicitados.
- Elaboração de cronograma de manutenção preventiva e das calibrações dos equipamentos, acordado com o responsável pelo Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, devendo ser sempre agendadas, nesta data os equipamentos deverão estar disponíveis para os procedimentos técnicos.

- O cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos, deverão ser apresentados logo após a instalação do equipamento, com a indicação do nome do profissional técnico responsável, endereço e telefone para contato, no caso de necessidade de manutenção corretiva.
- Ao término de cada manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita (Ordem de Serviço) à Gerência do Laboratório com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes. Emissão de declaração explícita de que o(s) equipamento(s) se encontra(m) em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados ao final da manutenção. A apresentação destes relatórios será obrigatória, pois faz parte de documentação exigida legislação vigente (RDC 786/2023).
- Deverá ser agendada com antecedência com gerente /RT do laboratório, para organização do setor de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho e realização dos exames.
- As manutenções preventivas bem com sua periodicidade deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento e/ou orientações do fabricante e consenso entre a assessoria científica da CONTRATADA e os responsáveis pelos laboratórios do CONTRATANTE.
- Entende-se por assistência técnica corretiva qualquer ação que vise corrigir erros de funcionamento tanto dos equipamentos e seus periféricos (computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores sistema de purificação de água, entre outros) quanto do sistema de interfaceamento.
- Assistência técnica corretiva com correção efetuada em até **10 horas** após sua solicitação, sem limites de chamadas, inclusive nos fins de semana e feriados. O chamado inicial será efetuado por meio formal indicado pela CONTRATADA. O CONTRATANTE, no ato da abertura do chamado, deverá informar com riqueza de detalhes o problema observado, bem como se compromete a realizar procedimentos técnicos de sua alçada buscando a resolução. A CONTRATADA, após o comunicado da ocorrência deverá informar ao CONTRATANTE o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo n.º de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo.
- Caso o problema não seja plenamente solucionado, a contratada deverá substituir a peça em **24 horas**, ou o equipamento em prazo de no máximo 48 horas, após comunicação da contratante. **Não será aceita assistência técnica por telefone. Após chamado de assistência técnica a empresa deverá enviar técnico ao local para vistoria e assistência corretiva dos equipamentos dentro do prazo de 10 horas.**
- Em caso de feriados prolongados a contratada deverá manter plantão de atendimento, de fácil contato, para solução de possíveis defeitos no equipamento dentro do prazo máximo de **10 horas**;
- **Ao final de cada visita, o técnico deverá emitir atestado de calibração e aferição, relatório de ocorrência das operações realizadas e pendências**, caso existirem;
- No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de **10 dias** corridos, após a confirmação formal, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, da reincidência. Durante essa troca a rotina não poderá ser paralisada. Deverá ser feita em laboratório de apoio sem ônus ao município.
- No caso de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento de recuperação no próprio setor, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.
- **A rotina laboratorial não poderá ficar em prejuízo e paralisada, em qualquer que seja a situação. Caso o equipamento apresente problema mecânico de troca de peças, problemas de software, falta de reagente, problemas de importação, entre outros, que venham impedir o uso do equipamento e continuidade da rotina, a contratada deve apresentar solução imediata, dentro do prazo de 24 horas para realização dos exames que estiverem coletados e paralisados para análise, prestador terceirizado sem ônus para a instituição. Vencido o prazo de 24 horas, e o problema não for solucionado, toda rotina será enviada**

automaticamente para o laboratório de apoio. Será motivo de notificação grave a falta de assistência e solução deste problema, como também fator agravante para constar em ata jurídica o impedimento de participação dos próximos processos licitatórios por justa causa. É obrigação da empresa ganhadora do certame, o compromisso de pagamento em dia da empresa terceirizada, evitando qualquer tipo de bloqueio de acesso de cadastro e impressão de laudos. Qualquer imprevisto relacionado a falta de pagamento com o prestador terceirizado, que provoque danos ao paciente e ao serviço público, como desassistência, será enquadrado como descumprimento de contrato e será motivo de notificação judicial grave. Mesmo após o término do contrato, com carta de aceite de renovação da prestação de serviços, a realização de exames terceirizados no laboratório de apoio, não poderá ser cancelado, durante esse período até a finalização do processo de renovação por mais 12 meses.

- A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 24 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- As repetições de testes provocadas por motivos que não sejam de uso irregular do equipamento, amostra inadequada ou critério técnico/médico, deverão ser reembolsadas pela contratada, seja através de descontos em Nota Fiscal para o próximo pagamento ou através de reposições dos testes na próxima entrega.
- Manter em local apropriado, **estoque mínimo de peças fundamentais para o perfeito funcionamento dos equipamentos**, assim como, estoque de materiais de consumo suficientes para atender, no mínimo 01 (um) mês de trabalho. Todas as peças e insumos necessários nas manutenções corretivas e preventivas sem ônus para o CONTRATANTE. A falta de peças em estoque, e no mercado, pode levar à rescisão contratual ou a substituição do equipamento por outro superior sem ônus ao contratante.
- A CONTRATADA deverá manter, junto à Coordenação do Laboratório, de comum acordo e sob a guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídos pelos próprios usuários do equipamento, previamente treinados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **Garantir suprimento contínuo dos produtos laboratoriais ora licitados, ou prover meios necessários para a não descontinuidade da realização dos exames laboratoriais, arcando com todas as despesas da realização de exames necessários, que por culpa ou dolo exclusivo da adjudicatária tiverem que ser realizados em outros estabelecimentos terceirizados. Em caso de desabastecimento de kits reagentes ou qualquer insumo que prejudique ou paralise o funcionamento do equipamento ou a realização de algum teste, por motivos qualquer que seja, fica obrigada a empresa contratada apresentar solução imediata no prazo de 24 horas, ou laboratório de apoio de grande porte, aprovado pelo técnico da unidade, para evitar a interrupção das atividades.**
- A contratada terá 10 (dez) horas para solucionar o problema ou defeito constatado, restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento, caso o equipamento não seja restabelecido neste prazo de 10 horas, poderá a empresa contratada arcar com os custos dos exames a serem realizados no contrato do laboratório de apoio apresentado, até o completo restabelecimento do funcionamento do equipamento.
- Reposição de peças danificadas por desgaste natural sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. A ocorrência de peças danificadas por mau uso do equipamento, bem como danos acidentais, deverá ser informada pela contratada, formalmente, por escrito e em um prazo de **12 horas** do chamado de assistência técnica para averiguação. Independentemente da causa do dano, a substituição da peça ou o reparo do dano deverá ocorrer conforme os prazos determinados, atendente o item 8.
- A contratada deverá contactar a Coordenação do Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza no horário de 07:00h às 16:00h pessoalmente ou pelo telefone nº (31) 3774-2943 para esclarecimento das partes sobre a instalação do equipamento com todos os acessórios necessários, que deverá se dar no prazo de **10 dias**, após a assinatura do contrato com formalização através de "Check-list".
- O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da contratante, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação;

- Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, com garantia, e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza, e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento;
- No caso de ser necessária alguma reforma/adequação nas instalações físicas do laboratório, não apontada anteriormente em documento próprio, a contratada deverá arcar com todos os ônus que venham a ocorrer em função das adequações físicas e ambientais para instalação do equipamento, **inclusive obras, parte elétrica e parte hidráulica.**
- A contratada deverá fornecer, no período de instalação do equipamento, orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização de exames. Estas orientações devem estar de acordo com a legislação sanitária local e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 978, de 2025).
- Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer regularmente assistência técnica- científica, assistência técnica preventiva e corretiva até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término do contrato.
- A contratada deverá apresentar POP de todos os procedimentos e exames (individualmente) realizados no equipamento ofertado em forma escrita em pasta ou apostila.
- Após vencido o contrato a empresa deverá manter o equipamento e acessórios enquanto houver reagente para ser consumido. Após término dos reagentes a empresa terá prazo de 30 dias para providenciar o transporte do equipamento. Vencido o prazo, caso o equipamento permaneça no setor, o Laboratório, poderá retirar o mesmo, após solicitado à empresa através de documento oficial e entrega AR, não se responsabilizando por eventuais danos causados ao equipamento, sendo armazenado em galpão do município, podendo ser cobrada taxa diária de armazenamento e ocupação do espaço.
- Para esta contratação não cabe análise de Ciclo de Vida do produto, uma vez que não se trata de uma aquisição e sim comodatos de equipamentos novos e modernos, protegendo o CONTRATANTE do risco da obsolescência bem como custas com contratos de manutenções corretivas ou preventivas.
- Dar garantia da execução dos serviços prestados durante toda vigência do contrato em todos os detalhes quer seja na instalação, no fornecimento e nas manutenções, bem como assessoria científica capacitada. Devido à imprescindibilidade dos exames para o atendimento aos pacientes, o contratado não poderá interromper a execução do objeto do contrato.

3.4.7 - BULAS/CATÁLOGO/ DEMONSTRAÇÃO

- Esta avaliação poderá ser realizada através do catálogo e material técnico anexo à proposta comercial ou através de visita da Equipe Técnica nas empresas e ou instituições indicadas pela pretensa CONTRATADA.
- Os itens referentes aos equipamentos que não forem informados pelo pretensa CONTRATADA serão considerados como não atendidos;
- A impossibilidade de realizar a avaliação do equipamento implicará na desclassificação da pretensa CONTRATADA. Para fins de análise:
- As bulas deverão estar de acordo com a RDC Nº 47 da ANVISA, de 08 de setembro de 2009.
- As bulas e/ou catálogos dos materiais e insumos ofertados deverão ser apresentados, em língua portuguesa, em original ou cópia legível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação do contratado vencedor.

3.4.8 - VISITA TÉCNICA

O cronograma de instalação dos equipamentos para todos os lotes desse processo deverá ser acordado previamente com o CONTRATANTE, na pessoa da gerente do Laboratório do Município de Sete Lagoas. Os equipamentos, serão entregues nos locais descritos abaixo, porém, os equipamentos que fazem parte do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Pedro Lanza deverão ser transportados para outro local, quando o novo Laboratório de Análise Clínicas for inaugurado. Para essa movimentação dos equipamentos do endereço abaixo descrito para o endereço do novo laboratório, todas as despesas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE será avisado com antecedência sobre o transporte dos equipamentos para que não haja prejuízo para os pacientes atendidos pelo Laboratório Municipal.

IMPORTANTE: As empresas participantes deverão realizar visitas técnicas ao Laboratório do CONTRATANTE para vistoriar a área de instalação de todos os equipamentos de automação, com a finalidade de avaliar e apontar as alterações estruturais necessárias para a adequação mobiliária, estrutural, hidráulica e elétrica a serem executadas.

As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a Gerência do Laboratório Municipal através do telefone (31) 993628867. Elas deverão ser feitas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data planejada para as visitas, e poderão ser realizadas, apenas, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas. Após a efetivação das visitas técnicas, uma declaração de visita deverá ser elaborada pelo contratado. O prazo para a visita técnica iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas instalações, obras de adequação de área física (instalação de bancadas, se necessário, em material não poroso e de fácil limpeza), elétrica e hidráulica e climatização do ambiente, que forem necessárias para as instalações dos equipamentos (necessária avaliação junto ao serviço de engenharia do CONTRATANTE) inclusive readequações, substituições e manutenções fornecidos sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc) para instalação dos equipamentos deverá ser previamente avaliada e fornecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as adequações necessárias para instalações dos equipamentos.

A climatização do ambiente, bem como as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos será responsabilidade da CONTRATADA e deverá contar com a instalação de aparelhos de ar condicionado, com a potência mínima de **48.000 BTU** para cada aparelho de ar condicionado. O tempo máximo para o atendimento de chamados para problemas na climatização deverá ser de 24 horas. Nos casos em que a CONTRATADA não desejar realizá-la, deverá ser fornecida Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, assinada pelo responsável técnico.

ENDEREÇO PARA VISITA TÉCNICA

- **Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza** Rua Itália Pontelo 45B, Bairro: Chácara do Paiva
Telefone: (31) 37742943 Biomédico: Bruno Freitas Reis de Campos Barbosa Telefone: (31)99362-8867

3.4.9 - AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

A validação dos equipamentos objeto do pacto adjeto previsto neste termo deverá ser realizada após a instalação dos sistemas nos laboratórios do CONTRATANTE. Todos os exames deverão ser validados de acordo com o preconizado no PGQ/GGQ 005 validação de métodos Analíticos. Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

O fornecimento de ferramentas estatísticas, com lançamento de dados necessários à realização da validação, será de responsabilidade da CONTRATADA, caso seja necessário. O processo de validação deverá ser sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo todos e quaisquer reagentes e consumíveis. A validação será conduzida pelos profissionais do Laboratório e a CONTRATADA poderá solicitar que sua assessoria científica acompanhe todo o processo. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico-científico e fornecer as informações para auxiliar os profissionais, sem custo.

A validação ocorrerá no prazo máximo de 90 dias corridos após a instalação e operacionalização dos equipamentos no Laboratório Municipal do CONTRATANTE. O julgamento final dos dados de validação será responsabilidade dos Laboratório do Município CONTRATANTE. Será permitido realizar a validação:

- a. em comparação com automações idênticas às licitadas, mas consolidadas fora do Laboratórios Municipais do CONTRATANTE em laboratório acreditado pelo PALC/PNCQ ou através do envio de amostras determinadas pelo Laboratório Municipal do CONTRATANTE para este local, ou;
- b. em paralelo com as automações em uso, ou seja, no próprio Laboratório Municipal CONTRATANTE;
- c. com o uso de painéis de amostras de valor conhecido;
- d. Se for necessário para o processo de validação dos exames a realização de testes em laboratório externo, este deverá enviar para o Laboratório Municipal do CONTRATANTE todos os dados brutos referentes a estas dosagens, ou seja, todos os registros obtidos durante a execução;
- e. Em caso de indisponibilidade de amostras no Laboratório Municipal do CONTRATANTE, a responsabilidade pela obtenção das amostras será da CONTRATADA;
- f. Os procedimentos operacionais de dosagens devem ser realizados pela assessoria da CONTRATADA, sem que haja prejuízo para as atividades técnicas do Laboratório Municipal;
- g. Os profissionais dos laboratórios responsáveis pela validação emitirão parecer técnico dos equipamentos, que será elaborado em conjunto com a assessoria científica da CONTRATADA, compreendendo a avaliação da facilidade de operacionalização, capacidade operacional, qualidade técnica e adequação à rotina do setor de hematologia dos respectivos laboratórios, bem como todo o sistema de interfaceamento.

3.4.10 - DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA DOS MATERIAIS

- O fornecimento parcelado dos reagentes, materiais de controle, calibradores e demais acessórios necessários à execução dos testes será de acordo com a rotina do Laboratório, e a necessidade do equipamento, com entrega em até **5 (cinco) dias corridos** após a solicitação formal, juntamente com o pedido devidamente preenchido, contendo etiquetas **mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone, número da nota fiscal, nº do processo e número do empenho**, no Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza, na Rua.: Itália Pontelo nº 41B, Bairro Chácara do Paiva, Sete Lagoas (MG) - 35702-178, de segunda a sexta feira, **no horário de 07:00h às 16:00 horas**. Caso o fornecimento não seja integral, a contratada deverá informar por escrito o motivo do atraso na entrega para apreciação pela Coordenação do Laboratório em questão.
- Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no Laboratório Dr. Pedro Lanza, endereço acima, sob a responsabilidade dos seus respectivos diretores.
- Provisoriamente, mediante contrato assinado por ambas as partes e emissão da ordem de compra do serviço, a empresa possui no máximo até **10 (dez) dias** corridos para realizar a entrega e instalação dos equipamentos ofertados, podendo a contratante notificar a empresa caso o serviço seja prejudicado e paralisado por este motivo.
- A apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- Sendo constatados defeitos e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias contado da notificação, repor o produto.
- Caso o produto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação à empresa contratada.
- A não reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas constitui motivo para rescisão do contrato e cancelamento da Ata no caso de Registro de Preços, de acordo com art.13, Inciso I, do Decreto n.º 3931/2001 e da Lei n.º 14.133/2021.
- Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto a qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Secretaria Municipal de Saúde exigir a substituição das partes viciadas.
- **Os reagentes e consumíveis serão solicitados pelo contratante de forma parcelada** e de acordo com o consumo da rotina da unidade. Após realizado o pedido de reagentes e consumíveis, **mediante ordem de compra**, e solicitação formalizada por e-mail, **a empresa possui no máximo 5 dias úteis para entrega do material**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantagem econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas à contratação ora discutida:

A aquisição de equipamentos diretamente pela gestão municipal em comodato, equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares, pode apresentar aspectos significativos. Algumas características incluem:

4.1 DESVANTAGENS:

- **Custo Financeiro Elevado:** A aquisição e manutenção de equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares podem representar um alto investimento financeiro inicial, além dos custos contínuos de manutenção e reposição de reagentes.
- **Dependência Tecnológica:** A dependência desses equipamentos automatizados pode criar uma vulnerabilidade caso ocorram falhas técnicas ou problemas de compatibilidade com outros sistemas utilizados pela gestão municipal.
- **Necessidade de Treinamento Especializado:** A operação e manutenção de equipamentos automatizados requer conhecimento técnico especializado. A falta de pessoal capacitado na gestão municipal pode ser uma barreira, gerando custos adicionais com treinamento ou contratação de profissionais.
- **Risco de obsolescência tecnológica:** Com o avanço constante da tecnologia, o equipamento adquirido pode ficar defasado rapidamente, exigindo novos investimentos em atualizações.

4.2 VANTAGENS:

A aquisição de equipamentos diretamente por uma empresa, em vez da gestão municipal, para fornecer comodato de equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares pode trazer diversas vantagens. Primeiramente, ao adquirir os equipamentos diretamente, a empresa pode garantir a qualidade e especificações técnicas desejadas, como por exemplo, reagentes compatíveis com os equipamentos utilizados, conectados de forma a fazer a interface com software de gestão laboratorial, além de possibilitar uma negociação mais direta e personalizada. Isso pode resultar em equipamentos mais adequados às necessidades específicas, com suporte técnico especializado e possíveis atualizações tecnológicas. Somado a isso no quesito que se fala sobre treinamento, apesar dos equipamentos necessitarem de pessoas capacitadas, e numa visão inicial isso ser interpretado como uma dificuldade a mais, a aquisição desse serviço por regime de comodato na verdade obriga a empresa a capacitar os profissionais que irão lidar diretamente no manejo dos aparelhos. Em complemento, não se pode deixar de citar a obrigatoriedade de cumprir prazos quanto à manutenção corretiva, se preocupando também com a manutenção preventiva.

Uma das principais vantagens do comodato de equipamentos é a possibilidade de contratar um serviço que irá otimizar os seus processos e receber equipamentos para uso que permitem a maximização do mesmo, sem custos adicionais. Contudo além deste, podemos citar alguns outros benefícios:

- Redução de custos;
- Elimina a necessidade de investir em equipamentos próprios;
- Garante a realização de exames com equipamentos de última geração;
- Suporte e treinamentos fornecidos pela empresa que disponibiliza o comodato;
- Amplia o portfólio de serviços prestados;
- Maximiza a produtividade, quando da contratação de serviços que não precisam mais ser realizados internamente na empresa;
- Oferece manutenção do equipamento quando necessário; entre outros

Além disso, o comodato de equipamentos é muito versátil, podendo ser utilizado por qualquer empresa do ramo de saúde, possibilitando a economia com altos investimentos em equipamentos.

Ademais os objetos aqui discutidos, nos formatos acima indicados, possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se tratam de demandas exclusiva ou estranhas ao mercado;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A aquisição de materiais/insumos para laboratório, bem como a locação dos equipamentos na forma defendida neste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Em todas as referências identificamos o comodato de equipamentos por empresas especializadas, com internalização máxima viável da rotina, aumentando agilidade na liberação de resultados, economia no gasto com a permanência do paciente na unidade de saúde e melhora na prescrição e tratamento do paciente.

Analisando o mercado, os prós e contras apresentados, evidencia-se que a aquisição de reagentes e locação dos equipamentos se mostra a alternativa que atende melhor os princípios basilares da administração pública e os interesses da população, pois esse processo de compras busca aprimorar o planejamento, bem como a descrição dos itens, adquirindo o que realmente é essencial para a realização das atividades e prestação de serviço de qualidade.

Ainda no que tange as formas de contratação, é possível fazer uma busca aprimorada no que diz respeito às possíveis formas de contratação pelo setor público:

POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO (MODELAGEM DA FORMA DE COMPRA):

1. Procedimento Licitatório Próprio (Coordenado pela SMS)

Esta opção consiste no planejamento e execução de uma nova licitação pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Fluxo:** Elaboração de Termo de Referência (TR) detalhado, estimativa de consumo, pesquisa de mercado, publicação do edital e julgamento das propostas.
- **Vantagens:** Total alinhamento do edital às necessidades específicas do município e controle absoluto sobre as cláusulas e cronogramas.
- **Desvantagens:** Processo demorado, burocrático e com maior demanda de força de trabalho da equipe interna.

2. Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Esta modalidade permite que a SMS utilize uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente de outro órgão público, sem participar da licitação original.

- **Fluxo:** Localização de uma ARP compatível, solicitação de autorização ao órgão gerenciador (carona), anuência do fornecedor contratado e autorização da autoridade competente.
- **Vantagens:** Extrema agilidade na contratação, redução de custos administrativos e aproveitamento de preços já negociados em larga escala.
- **Desvantagens:** Dependência da aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, além do limite legal de cotas para adesão tardia.

3. Participante de Licitação de Outro Órgão (Compra Compartilhada)

A SMS entra formalmente como órgão participante (co-intencionado) em um procedimento licitatório que ainda será realizado por outra entidade.

- **Fluxo:** Envio prévio do planejamento de consumo e especificações técnicas à instituição que gerenciará a licitação, para inclusão dos quantitativos no edital unificado.
- **Vantagens:** Economia de escala pelo volume total da compra, ganho de poder de barganha e divisão do trabalho administrativo do certame.
- **Desvantagens:** Necessidade de compatibilizar o cronograma e os requisitos técnicos da SMS com os prazos e regras do órgão gestor.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de reagentes e equipamentos, objetivando a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais, envolve uma abordagem integral que contempla a realização de exames laboratoriais de rotina, a manutenção de equipamentos e a garantia da qualidade na prestação dos serviços.

- ✓ O serviço é realizado por meio da contratação de empresas especializadas em serviços de saúde, que devem oferecer atenção acolhedora, resolutiva e humana, garantindo a assistência aos usuários desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos.
- ✓ Além disso, a solução também inclui a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, a fim de atender às necessidades dos serviços de saúde.
- ✓ A implementação dessa solução é complementada por processos licitatórios transparentes, que incluem a publicação de editais e termos de referência para a contratação de empresas especializadas em serviços de saúde. Esses processos visam garantir a excelência na prestação de serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida da população e a eficiência do sistema de saúde como um todo.
- ✓ O objeto tem como característica principal o fornecimento de reagentes para a realização de exames laboratoriais, bem como a concessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza.
- ✓ Em resumo, a solução para a aquisição de reagentes e equipamentos, objetivando a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais, é uma abordagem integral que combina a contratação de empresas especializadas em serviços de saúde, a manutenção de equipamentos e a garantia da qualidade na prestação dos serviços, apoiados por processos licitatórios transparentes.
- ✓ O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por até 10 (dez) anos, tendo em vista o caráter contínuo da prestação dos serviços.
- ✓ A essencialidade da contratação em questão fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção no fornecimento dos produtos e, nesse

sentido, a presente contratação visa contribuir com o diagnóstico e posterior cuidado com a saúde dos pacientes.

- ✓ Salienta-se, ainda, que esta solução tem sido utilizada desde o último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.
- ✓ **A descrição da solução como um todo está detalhada nos tópicos 3.0 e 6.0**

Como solução final, no que se refere à forma de contratação:

Sugere-se a **realização de procedimento licitatório próprio e coordenado pela equipe de Planejamento da SMS (Item 1)** foi a alternativa selecionada por ser a mais vantajosa para a Administração Pública. Esta escolha se justifica pelo fato de que uma licitação exclusiva permite a total customização do Termo de Referência às necessidades epidemiológicas e estruturais específicas do município, garantindo que os equipamentos em comodato sejam perfeitamente compatíveis com o espaço físico e a demanda de exames da rede local. Ademais, a modelagem própria assegura maior autonomia na gestão contratual, precisão no dimensionamento dos quantitativos de reagentes e controle direto sobre os prazos de entrega e assistência técnica, mitigando os riscos de desabastecimento ou de inadequação tecnológica que frequentemente ocorrem em adesões a atas externas.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentado, anteriormente, na necessidade de contratação deste ETP constata-se a necessidade de aquisição de reagentes para realização de exames hematológicos e bioquímicos, incluindo a disponibilização de equipamentos compatíveis com os respectivos insumos na modalidade de locação, a fim de atender às necessidades dos pacientes do SUS de Sete Lagoas e municípios pactuados; em quantitativos definidos e pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por até 10 anos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/21:

As unidades e especificações de itens presentes são justificadas com base nos seguintes critérios: A estimativa de consumo/produção durante o exercício de 2025, acrescidas de uma porcentagem de 50%, previstas para uma crescente produção futura com a inauguração de um novo laboratório e aumento de novos postos de coleta externo município.

O quantitativo base foi obtido dos processos realizados e vigentes nos exercícios de 2025 e com base no crescimento histórico acrescido equivalente a 50%, considerando o crescimento advindo de novos postos de coleta e da demanda reprimida da rotina de hematologia e bioquímica, bem como o crescimento esperado para os próximos anos.

Para as especialidades que são realizadas internamente pelo laboratório, sem terceirização, hematologia teremos grandes incrementos, principalmente na capacidade de produção de exames de forma ágil e cada vez mais automatizada, minimizando erros operacionais e melhorando a capacidade de gestão do laboratório.

Para a terceirização que ainda será mantida, contaremos com o mínimo possível nos testes que não são possíveis a internalização, devido à complexidade de execução e/ou baixa volumetria.

A memória de cálculo utilizada foram planilhas extraídas dos equipamentos atualmente utilizados no Laboratório Municipal e relatórios do Sistema de Gestão Laboratorial GMUS, tendo em vista a necessidade contínua, da referida contratação.

Para determinar a quantidade anual necessária, foram considerados os dias úteis, os mutirões/eventos de promoção à saúde dos últimos 12 meses, bem como o eventual aumento da demanda contínua, que irá acontecer nos próximos meses.

Aquisição de Kits de reagentes para realização de **61.200** (sessenta e dois mil e duzentos) exames de Hematologia, sendo a entrega parcelada em 12 meses, com a cessão em comodato de **2** (dois) equipamentos totalmente automatizados para análise de hematológica (**LOTE 1, Item 1**) e **1** (um) equipamento automatizado para dosagem de Eletroforese de Hemoglobina (**LOTE 1, Item 2**), para atender a seguinte demanda de exames abaixo.:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE HEMATOLÓGICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
1.0	Analizador totalmente automatizado para dosagens Hematológicas, em comodato, conforme especificação do tópico 3.3.1 deste ETP.	2
1.1	Reagente para Dosagem de Hemograma	60.000
1.2	Reagente para Dosagem de Reticulócitos	600
2.0	Analizador totalmente automatizado para dosagens de Eletroforese de HB, em comodato, conforme especificação do tópico 3.3.2 deste ETP.	1
2.1	Reagente para dosagem de Eletroforese de Hemoglobina (Este exame poderá ser terceirizado)	600
	TOTAL DE EXAMES	61.200

Aquisição de Kits de reagentes para realização de **423.000** (quatrocentos e vinte e três mil) exames bioquímicos, sendo a entrega parcelada em 12 meses, com a cessão em comodato de **1** (um) equipamentos totalmente automatizados para dosagem bioquímica (**LOTE 2**), para atender a seguinte demanda de exames abaixo.:

LOTE 02 - EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL
2.0	Analizador totalmente automatizado para dosagens Bioquímicas, em comodato, conforme especificação do tópico 3.3.3 deste ETP.	1
2.1	Reagente para Dosagem de Ácido Úrico	24.000
2.2	Reagente para Dosagem de Albumina	3.000
2.3	Reagente para Dosagem de Amilase	3.000
2.4	Reagente para Dosagem de Antiestreptolisina O - ASO	2.400
2.5	Reagente para dosagem de Bilirrubina Total	3.600
2.6	Reagente para Dosagem de Bilirrubina Direta	3.600
2.7	Reagente para dosagem de Cálcio Sérico (Este exame poderá ser terceirizado)	6.000
2.8	Reagente para Dosagem de Cálcio Iônico (Este exame poderá ser terceirizado)	1.200
2.9	Reagente para Dosagem de Capacidade de Ligação do Ferro - TIBC	3.600
2.10	Reagente para Dosagem de Creatinina	35.000
2.11	Reagente para Dosagem de Creatinofosfoquinase CK-Total	2.000
2.12	Reagente para Dosagem de Creatinofosfoquinase MB CK-MB (Este exame poderá ser terceirizado)	1.200
2.13	Reagente para Dosagem de Cloro CL	10.000
2.14	Reagente para Dosagem de Colesterol Total	40.000
2.15	Reagente para Dosagem de Complemento C3 (Este exame poderá ser terceirizado)	1.200
2.16	Reagente para Dosagem de Complemento C4 (Este exame poderá ser terceirizado)	1.200
2.17	Reagente para Dosagem de Fator Reumatóide - FR	2.400
2.18	Reagente para Dosagem de Ferro Sérico	8.000
2.19	Reagente para Dosagem de Fosfatase Alcalina	6.000
2.20	Reagente para Dosagem de Fósforo	1.800
2.21	Reagente para Dosagem de Gama GT	7.200
2.22	Reagente para Dosagem de Glicose	40.000
2.23	Reagente para Dosagem de HDL Colesterol	40.000
2.24	Reagente para Dosagem de Lactato (Este exame poderá ser terceirizado)	1.500
2.25	Reagente para Dosagem de LDH	1.200
2.26	Reagente para Dosagem de Lipase	1.500

2.27	Reagente para Dosagem de Lítio (Este exame poderá ser terceirizado)	600
2.28	Reagente para Dosagem de Magnésio	2.000
2.29	Reagente para Dosagem de Microalbuminúria	8.000
2.30	Reagente para Dosagem de Potássio - K	25.000
2.31	Reagente para Dosagem de Proteína C Reativa – PCR	3.000
2.32	Reagente para Dosagem de Proteína Total	2.000
2.33	Reagente para Dosagem de Sódio - NA	25.000
2.34	Reagente para Dosagem de TGO	16.800
2.35	Reagente para Dosagem de TGP	16.800
2.36	Reagente para Dosagem de Transferrina	2.500
2.37	Reagente para Dosagem de Triglicérides	40.000
2.38	Reagente para Dosagem de Uréia	30.000
2.39	Reagente para Dosagem de Zinco (Este exame poderá ser terceirizado)	700
	TOTAL DE EXAMES	423.000

7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os valores foram obtidos por meio de estimativa de preço de empresas fornecedoras, onde utilizados 3 valores e realizamos a média dos valores, para chegar na média estimada do lote 1.

MÉDIA DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DO LOTE 1		
		Valor total do lote 1
1	Empresa Addlife	R\$ 390.450,00
2	Empresa Argus Científica	R\$ 182.646,00
3	Empresa Alianca DX	R\$ 424.200,00
Média dos valores:		R\$ 332.432,00

MÉDIA DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DO LOTE 2		
		Valor total do lote 2
1	Empresa Aimara	R\$ 740.892,00
2	Empresa Scanlab	R\$ 1.324.700,00
3	Empresa HMED	R\$ 1.525.207,00
Média dos valores:		R\$ 1.196.933,00

As estimativas se encontram em anexo.

Recomenda-se que o valor estimado da contratação não seja exibido aos participantes para uma melhor negociação de preços, conforme permissivo legal da Lei 14.133/2021.

8.0 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a

propiciar a ampla participação no certame, que embora não disponham para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades isoladas.

O presente Estudo revela que embora o objeto da contratação seja divisível, justifica-se o agrupamento DOS ITENS EM UM ÚNICO GRUPO DE ITENS (GLOBAL) / LOTE, em razão da inviabilidade do parcelamento, tendo em vista que o fornecimento dos serviços a serem contratados bem como a execução dos exames laboratoriais, são correlatos e, imprescindíveis na cadeia de suprimentos e produção laboratorial, devendo estes serem fornecidos por um fornecedor apenas. Isso evita atrasos, falta de compatibilidades e risco de interrupção dos serviços, além de todos os equipamentos demandarem serviços de assistência técnica e científica, autorizados pelos fabricantes / detentores dos registros na Anvisa dos produtos.

Diante dos estudos descritos a solução apresentada, se mostra tecnicamente viável, uma vez que conta com tecnologias modernas e atualizadas, utilizadas inclusive pelos principais centros urbanos e Municípios de variados portes e população, que se mostraram preocupados com a saúde básica e primária, inovando e melhorando ano após ano a qualidade dos serviços oferecidos aos munícipes.

Além de tecnicamente necessária, trata-se de uma solução financeira viável, uma vez que mais de 90% dos exames estão cobertos pela tabela SUS e o município já paga por eles a laboratórios terceirizados. Pela magnitude, complexidade do objeto e necessidade de padronização em atendimento as legislações vigentes, como por exemplo o RDC 978/2025 da Anvisa onde constam todas as regras e regulamentações dos laboratórios clínicos, o processo será julgado por menor preço por lote, sendo aumentada a competitividade para as empresas que trabalham no porte de equipamentos e soluções que o município demanda atualmente.

Vale ressaltar que o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Aquisição de reagentes para realização de exames com agrupamento de itens e incluindo a disponibilização de equipamentos compatíveis com os respectivos insumos na modalidade de locação, serão parcelados, uma vez que o material em sua grande maioria é perecível e termolábil, sendo adquirido periodicamente apenas a quantidade necessária para o período de trabalho.

9.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependente para esta solução, visto se tratar de objeto cuja execução depende apenas da contratada e de sua própria mão de obra e equipamentos. A contratação do sistema analítico de hematologia (equipamentos + insumos) é integral, incluindo manutenção preventiva/corretiva, calibração, treinamento e suporte técnico, sendo o fornecedor responsável pela operação plena do sistema.

10.0 ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: A contratação alinha-se com o planejamento da SMS e com o orçamento do exercício de 2025.

11.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal desta contratação é garantir a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais através da aquisição de reagentes e equipamentos necessários. Modernização do cenário público de saúde garantindo agilidade, eficiência e qualidade na realização de exames laboratoriais do SUS de Sete Lagoas. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

Continuidade dos Serviços Laboratoriais

- Garantir que os exames laboratoriais sejam realizados ininterruptamente, atendendo à demanda dos pacientes.
- Evitar interrupções ou atrasos nos serviços devido à falta de reagentes ou equipamentos.

Qualidade dos Resultados

- Garantir que os exames sejam realizados com precisão e confiabilidade, utilizando reagentes e equipamentos de alta qualidade.
- Manter os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores e pelas melhores práticas laboratoriais.

Eficiência Operacional

- Além dos processos laboratoriais, reduzindo os tempos de espera e aumentando a produtividade.
- Utilização de equipamentos modernos e eficientes que permitem a realização de exames com maior rapidez e precisão.

Redução de Custos a Longo Prazo

- Adquirir reagentes e equipamentos com boa relação custo-benefício, evitando gastos excessivos.
- Investir em equipamentos de última geração que reduzam o consumo de reagentes e insumos.

Atendimento à Demanda

- Garantir que a capacidade instalada do laboratório seja suficiente para atender à demanda atual e futura de exames.
- Adquirir equipamentos com capacidade de processamento adequado ao volume de exames realizados.

Conformidade Regulatória

- Atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos serviços laboratoriais.
- Utilizar reagentes e equipamentos aprovados pelos órgãos competentes e que atendam aos padrões de segurança e desempenho exigidos.

Com o domínio das informações e resultados de todos os exames, poderão ser desenvolvidas políticas públicas e campanhas de saúde personalizadas e com as características demandadas pela cidade de Sete Lagoas e região. Com todas as informações pertinentes a saúde de nossa população, poderemos antever e nos preparar para o envelhecimento da população, possíveis problemas ou demandas reprimidas e gerar ações preventivas, melhorando a qualidade de vida da população e alocando recursos de forma preventiva, mais barata, ao invés de corretiva, mais cara. Essa ação visa melhorar a saúde do município de Sete Lagoas e região, aplicando as melhores práticas em tecnologia de ponta em análises clínicas. Para a execução deste objeto, não será necessário o aumento de recursos humanos, uma vez que o processo de produção, coleta e preparo de amostras já acontece com o corpo técnico atual. Os equipamentos novos, são mais automatizados o que diminuirá o tempo de produção da rotina presente hoje nas unidades, e assim o recurso humano poder ser usado em atividades humanizadas.

Ao alcançar, esperamos que os resultados de reagentes e equipamentos contribuam para a manutenção de um serviço laboratorial de excelência, capaz de atender às necessidades dos pacientes com qualidade, eficiência e conformidade.

12.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
- c) organização do ambiente necessário ao recebimento do maquinário e insumos
- d) Colocar itens como prioritários no planejamento anual.

13.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção

de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras relacionados à aquisição de reagentes e equipamentos para exames laboratoriais incluem:

Impactos Ambientais

- Geração de resíduos químicos e biológicos perigosos durante os exames
- Consumo de energia elétrica pelos equipamentos
- Possível contaminação de água e solo por derramamentos acidentais de reagentes

Medidas Mitigadoras

- Implementar um programa de gerenciamento de resíduos químicos e biológicos, com coleta e destinação final adequada
- Adquirir equipamentos com maior eficiência energética e promover o uso racional de energia
- Treinar equipe para manuseio seguro de reagentes e implementar protocolos de contenção de derramamentos
- Utilizar reagentes e materiais de origem ambientalmente regular sempre que possível
- Implantar e manter normas de atendimento a acidentes biológicos
- Realizar a assepsia de todo o material de laboratório e limpeza de aparelhos e instrumentos

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Portanto, é importante considerar os impactos ambientais e adotar medidas para mitigá-los durante a aquisição de insumos e equipamentos para exames laboratoriais, visando a sustentabilidade ambiental e a segurança dos profissionais e pacientes.

14.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens e levantamento realizados indicados neste Estudo demonstram que esta Secretaria demandante detém de previsibilidade e planejamento para as quantidades estabelecidas que foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses, podendo ter aumento significativo com crescente aumento da assistência, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.

Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos, e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15.0 LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza. Rua Itália Pontelo, 41B

Bairro: Chácara do Paiva - Sete Lagoas. MG. CEP 35700170. Tel: (31) 3774-2943

16.0 CONTATO

E-mail: brunobarbosa.saude@setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Bruno Freitas Reis de Campos Barbosa Tel: (31) 99362-8867

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

Bruno Freitas Reis de Campos Barbosa CRBM:1.390 Matrícula: 10197
Biomédico RT – Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza

Aprovo, em ____ de ____ de ____.

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
JEAN CARLOS DOS SANTOS BARROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/SL
Decreto 6.948/2009

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, cujos contatos são e (....) doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por seu representante legal, Sr.(a) tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE KIT'S REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS , COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA EXAMES DE NATUREZA HEMATOLÓGICA E BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO , E TREINAMENTO DE EQUIPE PARA ATENDER DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. PEDRO LANZA , GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM deverá ser publicado para fins de validade e eficácia, conforme previsão legal

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Sabrina Ap. de Oliveira Tavares e Aparecida Iara de Assis Reis, designadas como fiscais, bem como pela gestora do contrato Iara Carvalho, todos regularmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por seus respectivos substitutos legais, conforme disposto no caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete aos fiscais e o(a) gestor(a) baixarem o contrato no portal da transparência, conforme normativos internos e exigências legais. Faculta-se ao gestor da pasta o envio de cópia deste instrumento contratual aos fiscais e ao gestor do contrato, para fins de ciência e acompanhamento, por meio eletrônico (e-mail institucional) ou físico, desde que com comprovante de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias após o recebimento e/ou aceite da Nota Fiscal ou conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando solicitado pela Administração, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia referente à execução contratual ocorrerá de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal/Ordenador(a) de Despesas

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA
(apresentar em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório: ____/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº ____/2026
Objeto:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

DECLARA, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: ____/____/2026.

Assinatura: _____

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo): _____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas..
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no [art. 429 da CLT](#)